



SOBRAL
PREFEITURA

LEI N° 2416 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO
SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE
SOBRAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei institui o Sistema Viário do Município de Sobral.

Art. 2º O Sistema Viário do Município de Sobral é composto pelas vias públicas oficiais, existentes e projetadas, quer sejam municipais, estaduais ou federais.

Parágrafo único. As vias públicas oficiais existentes são aquelas presentes no Cadastro Oficial de Logradouros do Município, mantido e divulgado pela Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente (SEUMA) ou órgão municipal correspondente.

Art. 3º A abertura de novas vias públicas ou o prolongamento, a modificação e a ampliação das vias públicas já existentes no Município deverão ser previamente aprovados pela Administração Municipal, observadas as disposições desta Lei, do Código de Ordenamento Urbano, da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e da Lei do Plano Diretor de Sobral.

Art. 4º Esta Lei tem como objetivos:

- I - facilitar os deslocamentos da população, privilegiando pedestres e ciclistas;
- II - hierarquizar e caracterizar o Sistema Viário do Município;
- III - assegurar a continuidade do arruamento existente nos novos loteamentos, maximizando a utilização da infraestrutura viária implantada;
- IV - fixar as condições necessárias para que as vias de circulação possam, adequadamente, desempenhar suas funções e dar vazão ao seu volume de tráfego, considerando critérios tais como segurança, conforto, durabilidade, facilidade de manutenção e acessibilidade universal;



V - prever meios de transposição de obstáculos físicos e naturais, como vias férreas e recursos hídricos, por meio da implantação de pontes, passagens molhadas, viadutos, alças, rotas alternativas, entre outros;

VI - disciplinar o tráfego de cargas e passageiros na área urbana, garantindo fluidez e segurança nos trajetos e nas operações de transbordo;

VII - preservar a malha urbana histórica da origem de Sobral, considerando as rotas radiais, os caminhos tradicionais e a via férrea;

VIII - requalificar a acessibilidade da zona central, ampliando o conforto e a segurança dos deslocamentos pedonais, ampliando a visualização dos espaços públicos e dos monumentos históricos, ordenando os fluxos de carga e descarga, minimizando conflitos e distribuindo áreas de embarque e desembarque e estacionamentos em locais adequados;

IX - instituir uma malha cicloviária que conecte todos os bairros, garantindo a capilaridade da Sede de Sobral, além de incluir as áreas verdes, como praças e parques, e demais espaços públicos;

X - instituir um sistema de circulação de pedestres, garantindo acessibilidade universal, continuidade, regularidade, revestimento, sinalização, dimensões e geometria adequadas para as calçadas, além de promover o conforto térmico do usuário apoiado por uma arborização urbana continuada;

XI - instituir um sistema de vias paisagísticas de forma a promover o acesso público às áreas verdes e às praças do Município, contornando, sempre que possível, as áreas de interesse ambiental com vistas à identificação e à proteção dessas áreas.

TÍTULO II - DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 5º As vias públicas integrantes do Sistema Viário do Município são classificadas de acordo com suas funções urbanísticas, subdividindo-se nas seguintes categorias e funções:

I - Vias Regionais: são vias destinadas a ligações regionais e interurbanas, utilizadas para transporte de passageiros e cargas, compostas de Rodovias Estaduais, Rodovias Municipais e estradas vicinais;

II - Vias Troncais: são vias de trânsito rápido, possuindo grande extensão e continuidade preservada, evitando cruzamentos - que, caso existam, deverão ser realizados por rótulas e obras de arte especiais, e desempenhando as seguintes funções:

a) absorver o tráfego regional de passagem e de confluência ao Município, conduzindo o fluxo de alta velocidade;

b) ligar equipamentos de médio e grande porte, áreas industriais, comércio atacadista, central de resíduos sólidos, Aeroportos, Portos Secos, entre outras áreas preferenciais para polos geradores de tráfego, evitando que seus fluxos penetrem na área urbana.

III - Vias Arteriais: são vias de grande extensão e continuidade no tecido urbano, capazes de absorver e canalizar grande volume de tráfego de passagem,



fomentando a ligação da maioria dos bairros da sede municipal, alimentando e coletando o tráfego das vias coletoras e locais constituindo-se como vias estruturantes da expansão urbana, sendo preferencialmente dotadas de faixa exclusiva para transporte público e de ciclovias e/ou ciclofaixas, não permitindo estacionamentos na pista de rolamento;

IV - Vias Coletoras: são vias de média extensão e continuidade que partem das vias arteriais e coletam o tráfego, distribuindo-o nas vias locais dos bairros;

V - Vias Locais: são vias com uso predominantemente residencial e com possibilidade de outros usos compatíveis com residências, sendo normalmente utilizadas para circulação interna aos bairros, nas áreas de baixo fluxo, direcionando este fluxo para as vias coletoras;

VI - Vias Paisagísticas: são vias com elementos de tráfego calmo que delimitam as áreas naturais e estruturam percursos contemplativos para apreciação da fauna e flora de relevância ambiental. Ficam superpostas às vias locais, coletoras ou arteriais em cujos trechos terão elementos de tráfego calmo, como pavimentação diferenciada e velocidade reduzida;

VII - Vias de Pedestre: são vias de pequenas dimensões de uso exclusivo para pedestres. Podem ser do tipo Calçadões, com percursos maiores, em áreas predominantemente comerciais ou em vias que cruzam quadras extensas, podendo prever acesso controlado de veículos utilitários em horários determinados;

VIII - Vias Compartilhadas: são vias destinadas, preponderantemente, à circulação de pedestres, devendo ser projetadas de forma a permitir a circulação de veículos leves e de passageiros apenas para acesso aos lotes e eventual entrada de caminhões e veículos maiores, não sendo permitido estacionamento na via.

§ 1º A classificação viária que constitui o Sistema Viário da Sede de Sobral, com vias oficiais e projetadas, consta nos Anexos I e II desta Lei.

§ 2º A classificação de novas vias, abertas após a aprovação desta Lei, deverá ser definida por meio de decreto do Executivo Municipal.

§ 3º Em vias arteriais e coletoras, deverão ser previstas, opcionalmente, faixas exclusivas de estacionamento, com vistas à fluidez do trânsito nas faixas trafegáveis.

Art. 6º Fica proibido o plantio de árvores na pista de rolamento de veículos, à exceção de Vias Compartilhadas e desde que se mantenha uma faixa livre de 3m (três metros) para passagens de veículos.

Parágrafo único. O plantio de árvores na pista de rolamento de veículos poderá ser realizado em qualquer via, desde que previsto em intervenções urbanas para construção de corredores verdes devidamente resguardados através de extensão de calçadas ou devidamente sinalizados por urbanismo tático.



Art. 7º A velocidade máxima permitida para a via será indicada por meio de sinalização, obedecidas suas características técnicas e as condições de trânsito, conforme disciplinado no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 8º A malha cicloviária constitui-se de ciclovias, ciclofaixas, ciclorrotas e espaços compartilhados com pedestres, assim definidos:

I - Ciclovias: São as vias destinadas exclusivamente ao tráfego de bicicletas, separadas fisicamente das vias destinadas ao tráfego motorizado;

II - Ciclofaixas: parte da pista, calçada ou canteiro central destinada à circulação exclusiva de bicicletas e delimitada por sinalização viária, podendo ter piso diferenciado e ser implantada no mesmo nível da pista de rolamento, da calçada ou do canteiro;

III - Ciclorrotas: vias sinalizadas que indicam os melhores caminhos para se trafegar de bicicleta, interligando pontos de interesse, ciclovias e ciclofaixas de forma a indicar o compartilhamento do espaço viário entre veículos motorizados e bicicletas, melhorando as condições de segurança na circulação;

IV - Espaços compartilhados com pedestres: espaço da via pública destinado prioritariamente aos pedestres, no qual os ciclistas compartilham a mesma área de circulação, desde que devidamente sinalizado.

§ 1º Para implantação de ciclovias, ciclofaixas, ciclorrotas e espaços compartilhados com pedestres, devem ser observadas as disposições relativas à classificação viária e à velocidade regulamentada na via, constantes no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VIII – Sinalização Cicloviária, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), ou instrumento que venha a substituí-lo.

§ 2º Ciclorrotas poderão ser implantadas em quaisquer vias, baseadas em estudos e demandas de ciclistas, independente da classificação viária, e possuirão sinalização e regramentos específicos, a serem definidos por decreto do Executivo Municipal, enfatizando a prioridade prevista no Código de Trânsito Brasileiro, para todas as vias urbanas.

Art. 9º As travessias de pedestres serão sempre asseguradas por faixas de sinalização horizontal e placas verticais.

§ 1º Em áreas residenciais ou com intenso fluxo de pedestres, será estimulado o tráfego calmo através de ações como o alargamento de passeios, arborização e implantação de lombadas e faixas elevadas para travessia de pedestres.

§ 2º Nas áreas existentes, as vias poderão ser adaptadas, no que couber, conforme o parágrafo anterior.



§ 3º A ligação entre praças, calçadas e calçadões, onde a prioridade for o fluxo de pedestres, deverá ser feita por meio de faixas elevadas para travessia de pedestres.

Art. 10. Medidas de tráfego calmo deverão ser implantadas sempre que o número de acidentes de trânsito ou de infrações por excesso de velocidade registrados em uma via representarem perigo para pedestres ou ciclistas.

Art. 11. A sinalização das vias públicas é de responsabilidade do Município.

§ 1º Toda e qualquer via pavimentada no Município deverá receber sinalização de trânsito, segundo as exigências da legislação pertinente em vigor.

§ 2º A sinalização horizontal das vias pavimentadas nos novos parcelamentos do solo será executada às expensas dos respectivos empreendedores, a partir de projeto previamente aprovado pelo órgão competente do Município.

§ 3º O sentido de tráfego das vias será definido individualmente, dependendo do volume de tráfego.

Art. 12. Em vias ou em trechos de vias que forem identificados congestionamentos frequentes causados por tráfego intenso, deverão ser elaborados estudos técnicos sobre a problemática e as possíveis intervenções de melhoria, considerando o custo-benefício, o impacto ambiental e a interferência de tráfego em vias próximas de cada intervenção.

CAPÍTULO I - DAS VIAS EXISTENTES

Art. 13. Todas as vias abertas à circulação de veículos, com pavimentação e passeios definitivos já implantados, permanecem com as dimensões existentes, exceto aquelas determinadas no Anexo II desta Lei, que serão objeto de projeto específico.

§ 1º Vias locais ou coletoras onde não é possível a caixa mínima poderão ter seu fluxo dividido por meio de binários, bem como poderão ter eliminados os estacionamentos na pista de rolamento.

§ 2º As vias públicas existentes sujeitas às modificações ou alterações, conforme estabelecido no Anexo II desta Lei, obedecerão aos projetos que deverão ser aprovados pela Prefeitura Municipal, após avaliação dos impactos sociais e ambientais decorrentes.



Art. 14. Serão classificadas como vias compartilhadas todas as vias públicas oficiais existentes que possuírem a largura total da caixa viária menor que 7 m (sete metros), devendo ser prevista a realização de projeto de adequação viária com a implantação de elementos de tráfego calmo, requalificação da pavimentação com revestimentos compatíveis com sua finalidade e sinalização viária que reforce a segurança e a prioridade para o tráfego de pedestres, além da requalificação dos passeios existentes e a implantação de novos passeios nas vias não contempladas.

Parágrafo único. É vedada a abertura de novas vias compartilhadas, sendo permitida à Administração Municipal reclassificar vias já existentes como vias compartilhadas, considerado o interesse público desta reclassificação.

Art. 15. Serão classificadas como vias de pedestre todas as vias públicas oficiais existentes que possuírem a largura total da caixa viária menor que 4m (quatro metros) e as vias públicas oficiais existentes, que apesar de possuírem largura total da caixa viária superior a 4m (quatro metros), tenham uso estabelecido voltado ao tráfego de pedestres, devendo ser prevista a requalificação da pavimentação com revestimentos compatíveis com a sua finalidade.

Art. 16. Uma gleba que não tenha sido objeto de parcelamento regular do solo, mesmo que possuindo vias nomeadas oficialmente por lei específica e integrantes da base viária do Município, deverá ser submetida ao procedimento de regularização, conforme Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo único. A denominação das vias por meio de lei municipal é realizada para fins de identificação de endereços, não importando no reconhecimento, portanto, do parcelamento do solo e a consequente doação do logradouro público.

CAPÍTULO II - DA ABERTURA DE NOVAS VIAS

Art. 17. A abertura de novas vias, em áreas urbanas, conforme Anexo III, deverá obedecer às dimensões mínimas constantes a seguir:

- I - Vias Arteriais:
 - a) Caixa da Via: 24m (vinte e quatro metros);
 - b) Pista de Rolamento: 18m (dezesseis metros), com pista dupla em cada sentido de tráfego, separada por canteiro central;
 - c) Passeio: 3m (três metros) de cada lado da via;
- II - Vias Coletoras:
 - a) Caixa da Via: 15,5m (quinze metros e cinquenta centímetros);
 - b) Pista de Rolamento: 9,5m (nove metros e cinquenta centímetros);
 - c) Passeio: 3m (três metros) de cada lado da via.
- III - Vias Locais:
 - a) Caixa da Via: 12m (doze metros);



b) Pista de Rolamento: 7m (sete metros);
c) Passeio: 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) de cada lado da via.

IV - Vias de Pedestre:

a) Mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) ou conforme a disponibilidade da via.

§ 1º A representação por meio de perfis transversais das vias consta no Anexo III, parte integrante da presente Lei, como exemplificação das infraestruturas viárias para as classificações indicadas, respeitadas as dimensões mínimas estabelecidas nessa Lei e nas demais legislações pertinentes.

§ 2º As vias troncais e regionais serão objeto de projetos específicos a serem aprovados pelo órgão municipal competente, respeitadas as demais legislações pertinentes e as faixas de domínio estabelecidas.

§ 3º As novas vias arteriais, coletoras e paisagísticas deverão possuir ciclovias e/ou ciclofaixas, preferencialmente unidirecionais, para ambos os sentidos de tráfegos.

§ 4º As vias consideradas locais-paisagística, coletoras-paisagística e arteriais-paisagística, de acordo com os Anexos I e II, deverão observar as dimensões mínimas definidas neste artigo para sua categoria de local, coletora ou arterial e implementar soluções de tráfego calmo e arborização urbana.

§ 5º Poderão os fluxos das vias coletoras e locais serem em sentido único, divididos em binários, visando à implantação de vias duplas.

§ 6º As vias locais poderão ser sem saída desde que sejam executados balões de retorno com dimensões tais que permitam a inscrição de um círculo de raio interno mínimo de 10m (dez metros).

§ 7º Em vias locais que contornarem polos geradores de tráfego e possuírem caixa viária que comporte, deverão ser previstas infraestruturas cicloviárias.

§ 8º As declividades máximas permitidas são as seguintes:

I - vias arteriais: 10% (dez por cento);

II - vias coletoras e paisagísticas: 15% (quinze por cento);

III - vias locais e compartilhadas: 20% (vinte por cento);

IV - em vias com declividade acima de 20% (vinte por cento), recomenda-se a adoção de vias de pedestres, respeitadas as normas de acessibilidade vigentes.



§ 9º Todas as calçadas deverão ser executadas conforme preconiza o Código de Ordenamento Urbano, devendo ser pavimentadas com material e inclinação que facilite o tráfego de pessoas, não podendo existir qualquer elemento que impeça ou dificulte a livre circulação de pedestres.

Art. 18. Em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), poderão ser abertas novas vias que se divirjam das dimensões mínimas apresentadas nesta Lei.

Parágrafo único. O regramento específico para o disposto no caput será feito pela Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 19. Nos empreendimentos com frente exclusiva para rodovias, o acesso deverá ser realizado por avenida marginal municipal com largura mínima de 12 m (doze metros) ao longo das faixas de domínio público das rodovias, implantada às expensas do interessado, de acordo com as diretrizes expedidas pelo Município e exigências dos demais órgãos estaduais ou federais pertinentes.

Parágrafo único. A implantação de vias marginais às rodovias para viabilizar os acessos aos terrenos lindeiros poderá ser autorizada mediante a aprovação de projeto específico nos órgãos competentes, independente do parcelamento do solo.

Art. 20. Para a oficialização de novas vias, estas deverão estar abertas, devidamente implantadas e classificadas por meio da expedição de decreto do Executivo Municipal, de acordo com diretrizes e projetos aprovados pelo órgão municipal competente, assim como deverão integrar o patrimônio público municipal.

TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. Para as modalidades de parcelamento do solo que impliquem na abertura de novas vias públicas, ou no prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes, o sistema viário projetado deverá respeitar o disposto nesta Lei e ser aprovado por órgão municipal competente, sendo sua implantação de inteira responsabilidade do empreendedor, sem custos para o Município.

Parágrafo único. O empreendedor deverá solicitar antecipadamente as Diretrizes para a gleba a ser parcelada, conforme Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, onde constará a orientação para o traçado das vias de acordo com esta Lei.

Art. 22. Fica reduzida para 5m (cinco metros) a reserva de faixa não edificável da Avenida Senador Fernandes Távora e da Avenida Senador José Ermírio de Moraes, conforme Anexo II desta Lei e observado o que preconiza a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e suas alterações, em especial a Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019.



SOBRAL
PREFEITURA

Art. 23. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos, com os respectivos conteúdos:

- I - Anexo I - Planta Oficial do Sistema Viário;
- II - Anexo II - Classificação das Vias;
- III - Anexo III - Perfis Transversais das Vias.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 249, de 01 fevereiro de 2000.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de novembro de 2023.


Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301



SOBRAL
PREFEITURA

ANEXO I DA LEI N° 2416 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

PLANTA OFICIAL DO SISTEMA VIÁRIO



Anexo 1
Planta Oficial do Sistema Viário

LEGENDA

Recursos Hídricos

Perímetro Urbano

Divisão Distrital

Categorização Viária

Via Troncal

Via Arterial Existente

Via Arterial Projetada

Via Arterial Paisagística Existente

Via Arterial Paisagística Projetada

Via Coletora Existente

Via Coletora Projetada

Via Local Paisagística Existente

Via Local Paisagística Projetada

Via Compartilhada

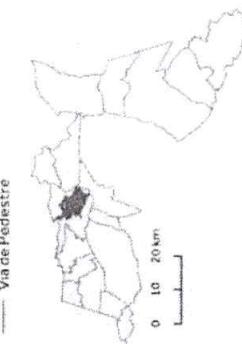
Via de Pedestre

Via de Ciclo

Via de Transporte Pesado

Via de Transporte Leve

Via de Transporte Especial



SOBRAL
PREFEITURA
www.sobral.ce.gov.br



SOBRAL

PREFEITURA

ANEXO II DA LEI Nº 2416 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS

ANEXO 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS					
VIAS ARTERIAIS EXISTENTES					
IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES	
AVENIDA CLETO FERREIRA DA PONTE	AVENIDA NOÉMIA DIAS IBAPINA	AVENIDA JOHN SANFORD	LEI N° 016 DE 10 DE MAIO DE 1994	INTERAÇÃO CICLOVIÁRIA COM A CICLOFAIXA DA AV. ARIMATEA MONTE E SILVA	
AVENIDA CORONEL JOSÉ ENCLIDES FERREIRA GOMES	RUA ILDEFONSO DE HOLANDA CAVALCANTE	RODOVIA CE-362	LEI N° 172 DE 28 DE OUTUBRO DE 1967	ESTUDO DE VIABILIDADE P/ ALARGAMENTO PRÓXIMO A ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO E CONTINUIDADE DA CICLOVIA EXISTENTE	
AVENIDA DEPUTADO JOÃO FEDERICO FERREIRA GOMES	AVENIDA JOHN SANFORD	AVENIDA DOUTOR PAULO DE ALMEIDA SANFORD	LEI N° 1875 DE 05 DE JUNHO DE 2019	-	
AVENIDA DO SERVIDOR PÚBLICO	AVENIDA JULYS ALISSON SOARES BALPEIRA	ROTATÓRIA DA AVENIDA OSVALDO BEZERRA DE ARRUDA	LEI N° 2078 DE 13 DE ABRIL DE 2021	VIA COM PREVISÃO DE EXTENSÃO	
AVENIDA DOUTOR QUARANY SILVA	AVENIDA OTTO DE ALENCAR SILVA	RUA MONTALVERNE	LEI N° 1920 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019	-	
AVENIDA DOUTOR JOSÉ ARIMATÉIA MONTE E SILVA	RUA ILDEFONSO DE HOLANDA CAVALCANTE	AVENIDA NOÉMIA DIAS IBAPINA	LEI N° 025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1981	IMPLANTAR CICLOVIA/ CICLOFAIXA	
AVENIDA DOUTOR PAULO DE ALMEIDA SANFORD	AVENIDA CORONEL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES	AVENIDA DEPUTADO JOÃO FREDERICO FERREIRA GOMES	LEI N° 212 DE 28 DE MAIO DE 1999	-	
AVENIDA JEFÔNIMO ALVES LINHARES	AVENIDA MINISTRO CESAR CALS	AVENIDA PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR (CE-47)	LEI N° 1007 DE 01 DE JUNHO DE 2010	REQUALIFICAR CICLOVIA EXISTENTE	
AVENIDA JOHN SANFORD	AVENIDA DEPUTADO JOÃO FREDERICO FERREIRA GOMES	RODOVIA CE-440	LEI N° 133 DE 30 DE MAIO DE 1966	IMPLANTAR CICLOVIA/ CICLOFAIXA INTERligando A CICLOVIA LELA (AV DEP. JOÃO FREDERICO FERREIRA GOMES) A RUA JUCA PARENTE	
AVENIDA JOSÉ PICQUIEREDO DE PAULA PESSOA	RUA DESEMBARCADOR MOREIRA DA ROCHA	AVENIDA PIMENTEL GOMES	LEI N° 637 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1985	-	
AVENIDA JULYS ALISSON SOARES BALPEIRA	RUA CAETANO FIGUEIREDO	CE-178	LEI N° 1339 DE 06 DE MARÇO DE 2014	IMPLANTAR CICLOVIA/ CICLOFAIXA	



SOBRAL

PREFEITURA

ANEXO 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS				
VIAS ARTERIAIS EXISTENTES				
IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES
AVENIDA MANOEL MACHADO DE ARAÚJO	RUA JOSÉ MARIA DE MELO	RODOVIA BR-222	LEI N° 14.18 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014	REQUALIFICAR CICLOVIA
AVENIDA MARIA DA CONCEIÇÃO PONTES DE AZEVEDO	AVENIDA SENADOR FERNANDES TAVORA	RUA AMÉLIA BARROSO (DOIS SEGMENTOS DESCONTÍNUOS, INTERROMPIDOS POR UM TRECHO DE ARTERIAL-PASACÍSTICA)	LEI N° 1190 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012	IMPLANTAR CICLOVIA/ CICLOFAIXA
AVENIDA MINISTRO CÉSAR CALS	RUA PRESIDENTE GEISEL	AVENIDA JERÔNIMO ALVES LINHARES	LEI N° 1771 DE 12 DE JULHO DE 2018	IMPLANTAR CICLOVIA/ CICLOFAIXA NO TRECHO ENTRE A RUA JUCA PARENTE E A RUA PEDRO MIGUEL BERNARDO
AVENIDA MONSENHOR JOSÉ ALOÍSIO PINTO	RUA CORONEL JOSÉ SABÓIA	RODOVIA BR-222	LEI N° 220 DE 01 DE JULHO DE 1999	REQUALIFICAR CICLOVIA EXISTENTE
AVENIDA OTTO DE ALENCAR SILVA	AVENIDA SENADOR FERNANDES TAVORA	AVENIDA DOUTOR GUARANY	LEI N° 1926 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019	
AVENIDA PIMENTEL GOMES	AVENIDA JOSÉ FIGUEIREDO DE PAULA DESSOA	RUA JOÃO PAULO II	LEI N° 655 DE 09 DE MARÇO DE 2006	
AVENIDA SENADOR FERNANDES TAVORA	RODOVIA BR-222	AVENIDA OTTO DE ALENÇAR SILVA	LEI N° 1819 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018	REDUÇÃO DA FAIXA NÃO EDIFICÁVEL PARA 5M
AVENIDA SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	RUA TABELOÃO ILDEFONSO CAVALCANTE	AVENIDA PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR (CE-417)	LEI N° 009 DE 10 DE JUNHO DE 1986	REDUÇÃO DA FAIXA NÃO EDIFICÁVEL PARA 5M
PONTE DOUTOR JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES	RUA CORONEL JOSÉ SABÓIA	AVENIDA SENADOR FERNANDES TAVORA		REALIZAR ESTUDO PARA CONVERSÃO DE TRAFEGO EM SENTIDO ÚNICO, CRIANDO UM BINÁRIO COM A PONTE NA RUA LUCIA SABOIA APÓS A SUA CONSTRUÇÃO
RODOVIA CE-362	AVENIDA CORONEL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES	AVENIDA PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR (CE-417)	LEI ESTADUAL	



SOBRAL

PREFEITURA

ANEXO 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS					
VIAS ARTERIAIS EXISTENTES					
IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES	
RODOVIA MUNICIPAL JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA (ESTRADA DO BOQUEIRÃO)	RODOVIA CE-440	LIMITE DO PERIMETRO URBANO	LEI N° 1542 DE 10 DE MARÇO DE 2016	IMPLEMENTAR CALÇADAS	
RUA ANTÔNIO RODRIGUES MAGALHÃES	AVENIDA SENADOR FERNANDES TAVORA	RUA VEREADOR FRANCISCO FELIX PORTO	LEI N° 355 DE 02 DE MARÇO DE 1973	REALIZAR ESTUDO DE SEGURANÇA VIÁRIA PARA O CRUZAMENTO COM A RUA VEREADOR FRANCISCO FELIX PORTO	
RUA CORAÇÃO DE JESUS	AVENIDA JOSÉ FIGUEIREDO DE PAULA PESSOA	RUA MARIA CRISMAR VASCONCELOS	LEI N° 1925 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019		
RUA CORONEL JOSÉ SABÓIA	RUA CONSELHEIRO RODRIGUES JUNIOR	AVENIDA MONSENHOR JOSÉ ALOISIO PINTO	LEI N° 520 DE 21 DE JUNHO DE 2004	REALIZAR ESTUDO DE SEGURANÇA VIÁRIA	
RUA DEPUTADO JOÃO ADEODATO	RUA CORONEL JOSÉ SABÓIA	RUA LÚCIA SABÓIA	LEI N° 520 DE 21 DE JUNHO DE 2004.	REALIZAR ESTUDO DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA	
RUA DÍLFISSON DE HOLANDA CAVALCANTE	AVENIDA DOUTOR GUARANY	AVENIDA JOHN SANFORD	LEI N° 033 DE 17 DE SETEMBRO DE 1993		
RUA JOSÉ LOPES PONTE	AVENIDA MONSENHOR JOSÉ ALOISIO PINTO	RUA JOSÉ MARIA DE MELO	LEI N° 730 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006	IMPLEMENTAR CICLOVIA/ CICLOFAIXA	
RUA JUCA PARENTE	AVENIDA JOHN SANFORD	RUA PRESIDENTE GEISEL	LEI N° 04 DE 03 DE MAIO DE 1985	IMPLEMENTAR CICLOVIA/ CICLOFAIXA	
RUA MARIA CRISMAR VASCONCELOS	RUA CORONEL MONTALVERNE	AVENIDA CORONEL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES	LEI N° 1927 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019		
VIAS ARTERIAIS PROJETADAS					
IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES	
AVENIDA ANTÔNIA GONÇALVES DE MACEÔDO	EXTENSÃO DA AVENIDA JOSE RICARDO PONTE LIBERATO	AVENIDA PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR (CE-417)	LEI N° 1880 DE 14 DE JUNHO DE 2019	REQUALIFICAR TRECHO EXISTENTE PARA IMPLEMENTAÇÃO DE VIA ARTERIAL	



SOBRAL

PREFEITURA

ANEXO 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS

VIAS ARTERIAIS PROJETADAS					
IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES	
AVENIDA DO SERVIDOR PÚBLICO (EXTENSÃO)	AVENIDA DO SERVIDOR PÚBLICO	AVENIDA PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR (CE-417)		REQUALIFICAR TRECHO EXISTENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE VIA ARTERIAL CONSTRUIR EXTENSÃO ATÉ A AV. ANTONÍA CONCALVES DE MACEDO I CONSTRUIR EXTENSÃO ATÉ A AV. DR. GUARANY	
AVENIDA JOSÉ RICARDO PONTE LIBERATO	AVENIDA DOUTOR GUARANY	AVENIDA ANTÔNIA CONCALVES DE MACEDO	LEI N° 1857 DE 24 DE ABRIL DE 2019	REQUALIFICAR TRECHO EXISTENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE VIA ARTERIAL	
AVENIDA PIMENTEL GOMES	RUA JOÃO PAULO II	AVENIDA PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR (CE-417)	LEI N° 655 DE 09 DE MARÇO DE 2006	REQUALIFICAR TRECHO EXISTENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE VIA ARTERIAL	
ESTRADA DA VARZEA GRANDE	RUA CAETANO FIGUEIREDO	AVENIDA MARIA DA CONCEIÇÃO PONTES DE AZEVEDO	LEI N° 2018 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020	REQUALIFICAR TRECHO EXISTENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE VIA ARTERIAL	
ESTRADA DAS MARECAS	RUA AMÉLIA BARROSO	AVENIDA PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR (CE-417)		REQUALIFICAR TRECHO EXISTENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE VIA ARTERIAL	
QUA AMÉLIA BARROSO	RUA FRANCISCO DIAS DA PONTE	AVENIDA BEIRA RIO	LEI N° 1251 DE 27 DE JUNHO DE 2013	REQUALIFICAR TRECHO EXISTENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE VIA ARTERIAL CONSTRUIR PONTE SOBRE RIO ACARAÚ INTERligANDO A AV. ALONSO DE SÁ PONTE	



SOBRAL
PREFEITURA

ANEXO 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS

IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES	VIAS ARTERIAIS PROJETADAS	
					LEI N° 379 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002	LEI N° 1977 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019
RUA DA INDÚSTRIA	AVENIDA MONSENHOR JOSÉ ALOSIÓ RINTO	RODOVIA BR-222	LEI N° 379 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002	REQUALIFICAR O TRECHO EXISTENTE CONSTRUIR EXTENSÃO ATÉ A BR 222		
RUA EMANUELA CASTRO CARNEIRO	RUA VEREADOR RAIMUNDO NONATO PIMENTEL GOMES	AVENIDA CLETO FERREIRA DA PONTE	LEI N° 1977 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019	REALIZAR ESTUDO DE VIABILIDADE PARA ALARGAMENTO DO TRECHO EXISTENTE E PARA EXTENSÃO ATÉ A AV. CLETO FERREIRA DA PONTE		
RUA FILOMENA DIAS IBAPINA	RUA RAMMUNDO ARRUDA CARNEIRO	RUA FRANCISCO DIAS DA PONTE	LEI N° 1251 DE 27 DE JUNHO DE 2013	REQUALIFICAR TRECHO EXISTENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE VIA ARTERIAL		
RUA FRANCISCO DIAS DA PONTE	RUA FILOMENA DIAS IBAPINA	RUA AMÉLIA BARROSO	LEI N° 1251 DE 27 DE JUNHO DE 2013	REQUALIFICAR TRECHO EXISTENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE VIA ARTERIAL		
RUA GERALDO GUILHERME CAVALCANTE	AVENIDA CORONEL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES	RUA VEREADOR RAIMUNDO NONATO PIMENTEL GOMES	LEI N° 1978 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019	REQUALIFICAR TRECHO EXISTENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE VIA ARTERIAL CONSTRUIR EXTENSÃO ATÉ RUA EMANUELA CASTRO CARNEIRO		
RUA LÚCIA SABÓIA (PONTE SOBRE O RIO ACARAU)	RUA DEPUTADO JOÃO ADEODATO	AVENIDA MANOEL MACHADO DE ARAUJO		CONSTRUIR PONTE SOBRE RIO ACARAU, INTERLIGANDO A AV. MANOEL MACHADO DE ARAUJO REALIZAR ESTUDO DE IMPLANTAÇÃO DE BINÁRIO COM CICLOVIA/CICLOFAIXA COM A PONTE JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES JR		



SOBRAL

PREFEITURA

ANEXO 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS					
VIAS ARTERIAIS PROJETADAS					
IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES	
RUA RAIMUNDO ARRUDA CARNEIRO	RUA FILOMENA DIAS IBAPINA	AVENIDA DO SERVIDOR PÚBLICO	LEI N° 1251 DE 27 DE JUNHO DE 2013	REQUALIFICAR TRECHO EXISTENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE VIA ARTERIAL	
RUA RENATO PARENTE FILHO	AVENIDA JOHN SANFORD	AVENIDA PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR (CE-417)	LEI N° 1952 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019	REQUALIFICAR TRECHO EXISTENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE VIA ARTERIAL CONSTRUIR EXTENSÃO ATÉ AV. JOHN SANFORD CONSTRUIR EXTENSÃO ATÉ A AVENIDA PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR (CE-417)	
AVENIDA S.D.O PROJETADA 01	AVENIDA PIMENTEL GOMES	AVENIDA CORONEL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES		REALIZAR ESTUDO DE VIABILIDADE	
VIAS ARTERIAIS-PAISAGÍSTICAS EXISTENTE					
IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES	
AVENIDA CORONEL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES	TRECHOS DE ZELA	TRECHOS DE ZELA	LEI N° 172 DE 28 DE OUTUBRO DE 1967		
VIAS ARTERIAIS-PAISAGÍSTICAS PROJETADAS					
IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES	
AVENIDA ALONSO DE SÁ PONTE	AVENIDA JOSÉ RICARDO PONTE LIBERATO (AVENIDA MARGINAL)	RUA AMÉLIA BARROSO	LEI N° 1919 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019	REQUALIFICAR TRECHO EXISTENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE VIA ARTERIAL PAISAGÍSTICA CONSTRUIR PONTE SOBRE RIO ACARAU INTERLIGANDO A RUA AMÉLIA BARROSO	



SOBRAL
PREFEITURA

ANEXO 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS

VIAS ARTERIAIS-PAISAGÍSTICAS PROJETADAS

IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES
AVENIDA MARIA DA CONCEIÇÃO PONTES DE AZEVEDO	TRECHOS DE ZEIA	TRECHOS DE ZEIA	LEI N° 1190 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012	IMPLANTAR CALÇADAS, CICLOVIA/CICLOFAIXA E ELEMENTOS DE TRAFEGO CALMO
AVENIDA PIMENTEL GOMES	TRECHOS DE ZEIA	TRECHOS DE ZEIA	LEI N° 655 DE 09 DE MARÇO DE 2006	IMPLANTAR CALÇADA E ELEMENTOS DE TRAFEGO CALMO
ESTRADA DA VAPZEA GRANDE	TRECHOS DE ZEIA	TRECHOS DE ZEIA	LEI N° 2018 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020	REQUALIFICAR TRECHO EXISTENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE VIA ARTERIAL-PAISAGÍSTICA
VIAS COLETORAS EXISTENTES				
IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES
ALAMEDA AMAZONAS	AVENIDA DOUTOR PAULO DE ALMEIDA SANFORD	AVENIDA CORONEL JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES	LEI N° 1978 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019	REQUALIFICAR PAVIMENTAÇÃO
AVENIDA COMANDANTE MAUROCÉLIO ROCHA PONTES	AVENIDA DOUTOR GUARANY	AVENIDA GERARDO RANGEL	LEI N° 843 DE 1º DE JULHO DE 2008	IMPLANTAR CICLOFAIXA
AVENIDA DAS ACÁIAS	AVENIDA JOHN SANFORD	RUA BEM-TE-VI	LEI N° 1635 DE 20 DE JUNHO DE 2017	IMPLANTAR CICLOVIA/ CICLOFAIXA
AVENIDA DOM JOSÉ TUPINAMBA DA FROTA	RUA CORONEL ALBUQUERQUE	AVENIDA DOUTOR GUARANY	LEI N° 520 DE 21 DE JUNHO DE 2004	IMPLANTAR CICLOVIA/ CICLOFAIXA NO TRECHO DA RUA CORONEL ALBUQUERQUE ATÉ A RUA CORONEL JOSÉ SABÓIA I BINARIO COM A RUA CORONEL ESTANISLAU FROTA E RUA MENINO DEUS



SOBRAL
PREFEITURA

ANEXO 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS

VIAS COLETORAS EXISTENTES					
IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES	
AVENIDA DOS IPÉS	RUA CANÁRIO	RUA FRANCISCO RUBIRA DE ALBUQUERQUE	LEI N° 1635 DE 20 DE JUNHO DE 2017	IMPLEMENTAR CICLOVIA/ CICLOFAIXA / VIA COM PREVISÃO DE EXTENSÃO	
AVENIDA DOS RESEDAS	AVENIDA JOHN SANFORD	AVENIDA DOS RESEDAS	LEI N° 1635 DE 20 DE JUNHO DE 2017	IMPLEMENTAR CICLOVIA/ CICLOFAIXA	
AVENIDA DR. ANTONIO PAULA PESSOA	RUA PADRE LINO CORRÉA	AVENIDA JULYS ALISSON SOARES BARREIRA	LEI N° 1822 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018	IMPLEMENTAR CICLOVIA/ CICLOFAIXA	
AVENIDA DOUTOR GUARANY	RUA DONA MARIA TOMÁSIA	RUA ILDEFONSO DE HOLANDA CAVALCANTE	LEI N° 1920 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019	IMPLEMENTAR CICLOVIA/ CICLOFAIXA	
AVENIDA DOUTOR PAULO DE ALMEIDA SANFORD	AVENIDA PIMENTEL GOMES	AVENIDA CORONEL JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES	LEI N° 212 DE 28 DE MAIO DE 1999	IMPLEMENTAR CICLOVIA/ CICLOFAIXA	
AVENIDA EURÍPEDES FERREIRA GOMES	AVENIDA GERARDO RANCEL	AVENIDA PADRE FRANCISCO SADOC DE ARAUJO	LEI N° 106 DE 10 DE MAIO DE 1965	IMPLEMENTAR CICLOVIA/ CICLOFAIXA	
AVENIDA GERARDO RANCEL	AVENIDA EURÍPEDES FERREIRA GOMES	RUA MONTALVERNE	LEI N° 1920 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019	IMPLEMENTAR CICLOVIA/ CICLOFAIXA	
AVENIDA HUMBERTO MENDONÇA LOPES	RUA OSVALDO RANCEL	AVENIDA JOHN SANFORD	LEI N° 5 DE 30 DE ABRIL DE 1987	IMPLEMENTAR CICLOVIA/ CICLOFAIXA	
AVENIDA ISABELA MOREIRA GOMES	AVENIDA MARIA DA CONCEIÇÃO PONTES DE AZEVEDO	RUA FILOMENA DIAS IBAPINA	LEI N° 1214 DE 15 DE MAIO DE 2013	IMPLEMENTAR CICLOVIA/ CICLOFAIXA	
AVENIDA JATOBÁ	RUA ENCENHEIRO JOSÉ FIGUEIREDO	RUA DO CONTORNO	LEI N° 1822 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018	IMPLEMENTAR CICLOVIA/ CICLOFAIXA	
AVENIDA JERÔNIMO DE MEDEIROS PRADO	RUA RITA MARINA MORAES DE AQUINO	RUA LUIS EVALDO MOUTA SOUSA	LEI N° 1977 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019	IMPLEMENTAR CICLOVIA/ CICLOFAIXA / VIA COM PREVISÃO DE EXTENSÃO	
AVENIDA JOAQUIM LIBERATO SOBRINHO	RODOWIA CE-440	LIMITE DO PERIMETRO URBANO	LEI N° 1979 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019		



SOBRAL

PREFEITURA

ANEXO 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS

VIAS COLETORAS EXISTENTES				
IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES
AVENIDA JOHN SANFORD	RUA ILDEFONSO DE HOLANDA CAVALCANTE	AVENIDA DEPUTADO JOÃO FREDERICO FERREIRA GOMES	LEI N° 133 DE 30 DE MAIO DE 1966	BINÁRIO COM A RUA CORONEL FREDERICO GOMES I REALIZAR ESTUDOS DE SEGURANÇA VIÁRIA
AVENIDA JOSÉ HELO BARRETO DE ARRUDA COELHO	AVENIDA SENADOR FERNANDES TAVORA	RUA DO ESTÁDIO	LEI N° 1869 DE 30 DE MAIO DE 2019	VIA COM PREVISÃO DE EXTENSÃO
AVENIDA JUAZEIRO	RUA DO CONTORNO	AVENIDA JATOBÁ	LEI N° 1822 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018	VIA COM PREVISÃO DE EXTENSÃO I IMPLANTAR CICLOVIA/ CICLOFAIXA
AVENIDA MÃE RAINHA	AVENIDA JOHN SANFORD	RUA FREDERICO FERREIRA DA PONTE	LEI N° 938 DE 04 DE MAIO DE 2009	IMPLANTAR CICLOVIA/ CICLOFAIXA
AVENIDA MARTHA SABOIA	AVENIDA JOHN SANFORD	AVENIDA CLETO FERREIRA DA PONTE	LEI N° 1977 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019	IMPLANTAR CICLOVIA/ CICLOFAIXA
AVENIDA MOACIR LIMA FEDÃO	AVENIDA SENADOR FERNANDES TAVORA	AVENIDA MONSENHOR JOSE ALOISIO PINTO	LEI N° 1869 DE 30 DE MAIO DE 2019	REALIZAR ESTUDO DE VIABILIDADE PARA IMPLANTAÇÃO DE CRUZAMENTO SEMAFÓRICO NA AV. FERNANDES TAVORA, INTERLIGANDO A RUA RAIMUNDO RODRIGUES I IMPLANTAR CICLOVIA/ CICLOFAIXA E REDUTORES DE VELOCIDADE
AVENIDA NOÉMIA DIAS BIAPINA	AVENIDA JOHN SANFORD	AVENIDA CLETO FERREIRA DA PONTE	LEI N° 04 DE 03 DE MAIO DE 1985	IMPLANTAR CICLOVIA/ CICLOFAIXA



SOBRAL

PREFEITURA

ANEXO 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS

IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES	VIAS COLETORAS EXISTENTES	
AVENIDA OSVALDO BEZERRA DE ARRUDA	AVENIDA MARIA DA CONCEIÇÃO PONTES DE AZEVEDO	AVENIDA DO SERVIDOR PÚBLICO	LEI N° 1873 DE 30 DE MAIO DE 2019	ESTENDER CICLOVIA NO CANTEIRO CENTRAL INTERLICANDO A EXISTENTE À AV. DO SERVIDOR PÚBLICO		
AVENIDA PADRE FRANCISCO SADOC DE ARAUJO	RUA ILDEFONSO DE HOLANDA CAVALCANTE	RUA MAURO ANDRADE	LEI N° 166 DE 15 DE AGOSTO DE 2012			
AVENIDA PEDRO GRENENE	AVENIDA CORONEL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES	ALAMEDA CEARÁ	LEI N° 1978 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019			
AVENIDA RADIALISTA CARLOS ALBERTO RICHELLE	AVENIDA CORONEL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES	RUA ARMANDO VASCONCELOS	LEI N° 1978 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019	IMPLANTAR CICLOVIA/ CICLOFAIXA / FINALIZAR TRECHO ATÉ A RUA ARMANDO VASCONCELOS CONFORME PROJETO DE LOTEAMENTO HOMOLOCADO		
AVENIDA RAIMUNDO NONATO ARCANJO	AVENIDA PIMENTEL GOMES	RUA VENTURA	LEI N° 1241 DE 20 DE JUNHO DE 2013	IMPLANTAR CICLOVIA/ CICLOFAIXA		
AVENIDA RITA LEITE	RUA MARIA DA CONCEIÇÃO PONTES DE AZEVEDO	RUA FRANCISCO VITOR CARNEIRO LIBERATO	LEI N° 1979 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019	IMPLANTAR CICLOVIA/ CICLOFAIXA		
BOULEVARD JOÃO BARBOSA	RUA VIRIATO DE MEDEIROS	RUA ILDEFONSO DE HOLANDA CAVALCANTE	LEI N° 520 DE 21 DE JUNHO DE 2004	IMPLANTAR CICLOVIA/ CICLOFAIXA		
RUA 21 DE ABRIL	RUA 24 DE AGOSTO	RUA 13 DE MAIO	LEI N° 1775 DE 12 DE JULHO DE 2018	REQUALIFICAÇÃO VIARIA		
RUA 24 DE AGOSTO	AVENIDA MINISTRO CÉSAR CALS	RUA DA LAGOA	LEI N° 1775 DE 12 DE JULHO DE 2018			
RUA 4	RUA CAETANO FIGUEIREDO	RUA CÉLIA PIMENTEL	LEI N° 1770 DE 12 DE JULHO DE 2018			
RUA ACACIO ALCÂNTARA	RUA SÃO JUDAS TADEU	RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE	LEI N° 1774 DE 12 DE JULHO DE 2018			





SOBRAL

PREFEITURA

ANEXO 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS

VIAS COLETORAS EXISTENTES					
IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM		LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES
RUA CORONEL ALBUQUERQUE	AVENIDA DOM JOSÉ TUPINAMBA DA FROTA	AVENIDA SENADOR JOSÉ ERMIRIO DE MORAES		LEI N° 2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020	IMPLEMENTAR CICLOVIA/ CICLOFAIXA PREVER ESTUDOS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA
RUA CORONEL DIÓCO GOMES	RUA CONSELHEIRO JOSE JULIO	RUA MAURO ANDRADE		LEI N° 1874 DE 05 DE JUNHO DE 2019	IMPLEMENTAR CICLOVIA/ CICLOFAIXA BINARIO COM A RUA DESEMBARCADOR MOREIRA DA ROCHA
RUA CORONEL ESTANISLAU FROTA	RUA CORONEL JOSÉ SABOIA	RUA PADRE ANTONIO IBAPINA		LEI N° 520 DE 21 DE JUNHO DE 2004	IMPLEMENTAR CICLOVIA/ CICLOFAIXA BINARIO COM A AV. DOM JOSÉ JOHN SANFORD
RUA CORONEL FREDERICO GOMES	RUA VEREADOR ANTONIO UNHARES PONTE	AVENIDA DEPUTADO JOAO FREDERICO FERREIRA GOMES		LEI N° 520 DE 21 DE JUNHO DE 2004	BINARIO COM A AVENIDA JOHN SANFORD
RUA CORONEL JOSÉ INÁCIO	RUA CORONEL ESTANISLAU FROTA	RUA VIRIATO DE MEDEIROS		LEI N° 520 DE 21 DE JUNHO DE 2004	IMPLEMENTAR CICLOVIA/ CICLOFAIXA
					REALIZAR ESTUDO PARA A CONVERSAO DE TRAFEGO EM SENTIDO UNICO, CRIANDO UM BINARIO COM CICLOVIA/CICLOFAIXA COM A RUA LUCIA SABOIA APÓS A CONSTRUÇÃO DA NOVA PONTE SOBRE O RIO ACARAÚ
RUA CORONEL MONTALVERNE	RUA DOUTOR CARLITO POMPEU	RUA CORONEL RANCEL		LEI N° 520 DE 21 DE JUNHO DE 2004	
RUA DA PAZ				LEI N° 1868 DE 30 DE MAIO DE 2019	
RUA DEOLINDO BARRETO	RUA ORIANO MENDES	RUA ILDEFONSO DE HOLANDA CAVALCANTE		LEI N° 520 DE 21 DE JUNHO DE 2004	IMPLEMENTAR CICLOVIA/ CICLOFAIXA



SOBRAL

PREFEITURA

ANEXO 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS

IDENTIFICAÇÃO	VIAS COLETOADORAS EXISTENTES		LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES
	INÍCIO	FIM		
RUA AÇUCENA	RUA BOA VISTA	RUA 24 DE AGOSTO	LEI N° 1775 DE 12 DE JULHO DE 2018	PREVISÃO DE ALARGAMENTO
RUA ANAHID ANDRADE	AVENIDA DOM JOSÉ TUPINAMBA DA FRUTA	RUA CORONEL DIOGO GOMES	LEI N° 520 DE 21 DE JUNHO DE 2004	IMPLANTAR CICLOVIA/ CICLOFAIXA
RUA ANTONIO BOLÍVAR DE VASCONCELOS	RUA SALVADOR	AVENIDA JOSÉ FIGUEIREDO DE PAULA PESSOA	LEI N° 769 DE 20 DE JUNHO DE 2007	REQUALIFICAR PASSARELOS EXISTENTES
RUA ANTÔNIO FELIX IBAPINA	AVENIDA SENADOR JOSE ERMIRIO DE MORAES	RUA OSVALDO RANGEL	LEI N° 1770 DE 12 DE JULHO DE 2018	REALIZAR ESTUDO DE VIABILIDADE PARA ALARGAMENTO DO TRECHO DE COLETORA PARA IMPLANTAÇÃO DE VIA ARTERIAL I BINÁRIO COM A RUA CHIQUITA BARBOSA E RUA ROMA
RUA ANTÔNIO RODRIGUES MAGALHÃES	RUA VEREADOR FRANCISCO FELIX PORTO	AVENIDA MONSENHOR JOSÉ ALOISIO PINTO	LEI N° 355 DE 02 DE MARÇO DE 1973	
RUA ARCOVERDE	RUA MARIA BENVINDA	RUA DA PAZ	LEI N° 1773 DE 12 DE JULHO DE 2018	
RUA CAETANO FIGUEIREDO	AVENIDA SENADOR FERNANDES TÁVORA	AVENIDA JULV'S ALISSON SOAPES BALDEIRA	LEI N° 1819 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018	BINÁRIO COM A RUA RAIMUNDO RODRIGUES
RUA CHIQUITA BARBOSA	RUA RAIMUNDO EDMUNDO MARQUES	130M APÓS CRUZAR A RUA HÉLIO ARRUDA COELHO	LEI N° 1876 DE 05 DE JUNHO DE 2019	IMPLANTAR CALÇADAS I VIA COM PREVISÃO DE EXTENSÃO I BINÁRIO COM A RUA ANTONIO RODRIGUES MAGALHÃES
RUA CÔNEGO JOVINIANO LOIOLA	RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK	RUA SEBASTIÃO DA REDREIRA	LEI N° 1773 DE 12 DE JULHO DE 2018	
RUA CONSELHEIRO JOSÉ JÚLIO	RUA CORONEL ESTANISLAU FRUTA	RUA JOAQUIM LOPES	LEI N° 520 DE 21 DE JUNHO DE 2004	IMPLANTAR CICLOVIA/ CICLOFAIXA



SOBRAL

PREFEITURA

ANEXO 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS

VIAS COLETORAS EXISTENTES

IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES
RUA DESEMBARGADOR MOREIRA DA ROCHA	RUA VIRIATO DE MEDEIROS	RUA ILDEFONSO DE HOLANDA CAVALCANTE	LEI N° 1925 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019	IMPLEMENTAR CICLOVIA/ CICLOFAIXA BINÁRIO COM A RUA CORONEL DIOGO GOMES
RUA DOMÍNICO OLÍMPICO	AVENIDA DOM JOSÉ TUPINAMBA DA FROTA	RUA DESEMBARGADOR MOREIRA DA ROCHA	LEI N° 520 DE 21 DE JUNHO DE 2004	
RUA DOUTOR CARLITO POMPEU	RUA CEL. JOSE SABÓIA	RUA PANDAL POMPEU DE SABOYA MACALHÃES	LEI N° 520 DE 21 DE JUNHO DE 2004	
RUA FRANCISCO AMÉRICO ALBUQUERQUE	AVENIDA MARTHA SABÓIA	AVENIDA JOHN SANFORD	LEI N° 1450 DE 10 DE MARÇO DE 2015	
RUA FRANCISCO ANASTÁCIO CAVALCANTE	RUA FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES	RUA HUGO ALFREDO CAVALCANTE	LEI N° 518 DE 21 DE JUNHO DE 2004	
RUA FRANCISCO COSTA PRADO	RUA PREFEITO JERÔNIMO PRADO	RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE	LEI N° 1772 DE 12 DE JULHO DE 2018	
RUA FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES	AVENIDA HUMBERTO MENDONÇA LOPES	RUA BOA VISTA	LEI N° 441 DE 01 DE SETEMBRO DE 2003	REQUALIFICAÇÃO MARIA CICLOFAIXA
RUA FRANCISCO VÍTOR CARNEIRO LIBERATO	AVENIDA JOHN SANFORD	RUA DOUTOR FRANCISCO ALVES DA SILVA	LEI N° 1034 DE 25 DE AGOSTO DE 2010	IMPLEMENTAR CICLOVIA/ CICLOFAIXA
RUA FRANCISQUINHA FROTA	RUA PREFEITO JERÔNIMO PRADO	RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE	LEI N° 1977 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019	
RUA GENERAL TIBURCIO	RUA VIRIATO DE MEDEIROS	RUA DOMINGOS OLÍMPIO	LEI N° 2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020	
RUA GLÓRIA CATUNDA DE SOUZA	RUA JUCA PARENTE	RUA MARIA MONTE	LEI N° 1821 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018	
RUA HUGO ALFREDO CAVALCANTE	AVENIDA SENADOR JOSÉ ERMÍPIO DE MORAES	RUA FRANCISCO ANASTÁCIO CAVALCANTE	LEI N° 456 DE 01 DE OUTUBRO DE 2003	
RUA JOAQUIM LOPES	RUA PADRE ANTÔNIO IBAPINA	RUA ILDEFONSO DE HOLANDA CAVALCANTE	LEI N° 27 DE 18 DE OUTUBRO DE 1952	
RUA JOAQUIM RIBEIRO	RUA DEPUTADO JOÃO ADEODATO	RUA CORONEL RANGEL	LEI N° 520 DE 21 DE JUNHO DE 2004	



SOBRAL

PREFEITURA

ANEXO 2 - CLASSEIFICAÇÃO DAS VIAS

IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES	VIAS COLETORAS EXISTENTES	
					VIAS COLETORAS EXISTENTES	
RUA JOSE INÁCIO ALVES PARENTE FILHO	AVENIDA JOHN SANFORD	AVENIDA MARTHA SABÓIA (ESTRADA PARA O CACHOEIRO)	LEI N° 1977 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019	BINÁRIO COM A AV. JOHN SANFORD		
RUA JOSÉ MARIA MONTAVERNE	RUA PADRE ANTÔNIO IELAPINA	RUA SUMARÉ	LEI N° 2116 DE 29 DE JUNHO DE 2021	IMPLEMENTAR CICLOVIA/CICLOFAIXA		
RUA JOSÉ MENESCAU MACHADO DE ANDRADE	RUA PEDRO GOMES	AVENIDA PIMENTEL GOMES	LEI N° 033 DE 22 DE MAIO DE 1991			
RUA JOSE PIERRE	AVENIDA MINISTRO CESAR CALS	RUA DAS FLORES	LEI N° 1771 DE 12 DE JULHO DE 2018			
RUA JÚLIO RIBEIRO DIAS	RUA PROFESSORA HILMA CIRÃO BORGES	AVENIDA DEPUTADO JOÃO FREDERICO FERREIRA GOMES	LEI N° 528 DE 12 DE JULHO DE 2004			
RUA LÚCHA SABÓIA	RUA DEPUTADO JOÃO ADEODATO	RUA CORONEL DIOGO GOMES	LEI N° 520 DE 21 DE JUNHO DE 2004	REALIZAR ESTUDO PARA A CONVERSÃO DE TRAFEGO EM SENTIDO ÚNICO, CRIANDO UM BINÁRIO COM CICLOVIA/CICLOFAIXA COM A RUA CORONEL JOSE SABÓIA APÓS A CONSTRUÇÃO DA NOVA PONTE SOBRE O RIO ACARAÚ		
RUA MANOEL MARINHO DE ANDRADE	AVENIDA JOHN SANFORD	AVENIDA SENADOR JOSÉ EMMRIO DE MORAES	LEI N° 1821 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018			
RUA MARIA ALICE BARRETO LIMA	AVENIDA CORONEL JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES	RUA PROFESSORA HILMA GIRÃO BORGES	LEI N° 1874 DE 05 DE JUNHO DE 2019			
RUA MARIA BENVINDA	RUA SÃO JUDAS TADEU	RUA ARCO VERDE	LEI N° 1776 DE 12 DE JULHO DE 2018			
RUA MARIA CESARINA LOPES BARRETO	RUA CORONEL DIOGO GOMES	AVENIDA DOM JOSÉ TUPINAMBA DA FROTA	LEI N° 1927 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019			
RUA MARINHINHA PAIVA	RUA RAIMUNDO RODRIGUES	RUA GAETANO FIGUEIREDO	LEI N° 1819 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018			



SOBRAL

PREFEITURA

ANEXO 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS

VIAS COLETORAS EXISTENTES					
IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES	
RUA MENINO DEUS	RUA CORONEL JOSÉ SABÓIA	RUA DONA MARIA TOMÁSIA	LEI N° 520 DE 21 DE JUNHO DE 2004		
RUA ORIANO MENDES	RUA CORONEL ERNESTO DEOCLECIANO	AVENIDA ÓTTO DE ALENCAR SILVA	LEI N° 520 DE 21 DE JUNHO DE 2004		
RUA OSVALDO RANGEL	RUA ANTÔNIO FÉLIX IBAPINA	AVENIDA HUMBERTO MENDONÇA LOPES	LEI N° 034 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1987	REQUALIFICAR PAVIMENTAÇÃO	
RUA PADRE ANTÔNIO IBAPINA	RUA JOSE MARIA MONTALVERNE	RUA TABELOÃO OLDEFONSO CAVALCANTE	LEI N° 520 DE 21 DE JUNHO DE 2004	IMPLANTAR CICLOVIA/ CICLOFAIXA	
RUA PADRE FIALHO	RUA CORONEL MONTALVERNE	RUA DONA MARIA TOMÁSIA	LEI N° 520 DE 21 DE JUNHO DE 2004		
RUA PADRE OSVALDO CHAVES	RUA RAIMUNDO ALVES	RUA CANÁRIO	LEI N° 1771 DE 12 DE JULHO DE 2018		
RUA PEDRO GOMES	AVENIDA PADRE FRANCISCO SADOC DE ARAÚJO	AVENIDA PIMENTEL GOMES / RUA FRANCISCO EVANDRO SOUSA FILHO	LEI N° 1874 DE 05 DE JUNHO DE 2019	IMPLANTAR CICLOVIA/ CICLOFAIXA	
RUA PREFEITO JERÔNIMO PRADO	AVENIDA SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	RUA ACÁCIO ALCÂNTARA	LEI N° 1772 DE 12 DE JULHO DE 2018		
RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK	AVENIDA SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	RUA CONÉGO JOVINIANO LOIOLA	LEI N° 1772 DE 12 DE JULHO DE 2018		
RUA RAIMUNDO ALVES	AVENIDA JOHN SANFORD	AVENIDA MINISTRO CESAR CALS	LEI N° 1771 DE 12 DE JULHO DE 2018		
RUA RAIMUNDO ARRUDA CARNEIRO	AVENIDA MARIA DA CONCEIÇÃO PONTES DE AZEVEDO	RUA FILOMENA DIAS IBAPINA	LEI N° 1751 DE 27 DE JUNHO DE 2013		
RUA RAIMUNDO EDMUNDO MARQUES	RUA CHIQUITA BARBOSA	AVENIDA MONSENHOR JOSÉ ALOISIO PINTO	LEI N° 981 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009	IMPLANTAR PASSEIOS E REQUALIFICAR PAVIMENTAÇÃO	



SOBRAL

PREFEITURA

ANEXO 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS

IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	VIAS COLETORAS EXISTENTES	OBSERVAÇÕES
RUA RAIMUNDO RODRIGUES	AVENIDA SENADOR FERNANDES TAVORA	RUA CAETANO FIGUEIREDO	LEI N° 1819 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018		REALIZAR ESTUDO DE VIABILIDADE PARA IMPLANTAÇÃO DE CRUZAMENTO SEMAFÓRICO NA AV. FERNANDES TAVORA, INTERLIGANDO A AV. MOACIR LIMA FEDEÃO / BINÁRIO COM A RUA CAETANO FIGUEIREDO
RUA MARIA MORAES DE AQUINO	AVENIDA DEPUTADO JOÃO FREDERICO FERREIRA GOMES	AVENIDA JERÔNIMO DE MEDEIROS PRADO	LEI N° 1616 DE 29 DE MARÇO DE 2017		IMPLEMENTAR CICLOVIA/ CICLOFAIXA
RUA ROMA	RUA PROFESSOR JOSE OLIMAR MACALHÃES CARNEIRO	RUA VEREADOR FRANCISCO FELIX PORTO	LEI N° 1876 DE 05 DE JUNHO DE 2019		REALIZAR ESTUDO DE VIABILIDADE PARA ALARGAMENTO / BINÁRIO COM A RUA ANTÔNIO RODRIGUES MACALHÃES / REQUALIFICAR PAVIMENTAÇÃO
RUA SALVADOR	RUA PEDRO COMES	RUA ANTONIO BOLIVAR DE VASCONCELOS	LEI N° 1874 DE 05 DE JUNHO DE 2019		
RUA SANCHÔ CANAFISTULA	AVENIDA JOHN SANFORD	AVENIDA SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	LEI N° 034 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1987		BINÁRIO A SER IMPLANTADO COM RUA PE. ANTONIO IBAPINA E RUA TAB. ILDEFONSO CAVALCANTE
RUA SANTA MARTA	RUA SÃO RAIMUNDO	AVENIDA JOSE HÉLIO BARRETO DE ARRUDA COELHO	LEI N° 1869 DE 30 DE MAIO DE 2019		VIA COM PREVISÃO DE EXTENSÃO
RUA SÃO JORGE	RUA CAETANO FIGUEIREDO	RUA ENGENHEIRO JOSÉ FIGUEIREDO	LEI N° 1869 DE 30 DE MAIO DE 2019		IMPLEMENTAR ALARGAMENTO, CONTENDO CICLOVIA/CICLOFAIXA



SOBRAL
PREFEITURA

ANEXO 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS

VIAS COLETORAS EXISTENTES

IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES
RUA SÃO JUDAS TADEU	RUA ACÁCIO ALCÂNTARA	RUA MARIA BENVINDA	LEI N° 1774 DE 12 DE JULHO DE 2018	IMPLANTAR CICLOVIA/ CICLOFAIXA
RUA SEBASTIÃO DA PEDREIRA	RUA CÔNEGO JOVINIANO LOIOLA	RUA DA PAZ	LEI N° 1773 DE 12 DE JULHO DE 2018	
RUA SUMARÉ	RUA TUBIBA	RUA SÃO JUDAS TADEU	LEI N° 1774 DE 12 DE JULHO DE 2018	IMPLANTAR CICLOVIA/ CICLOFAIXA
RUA TABELIÃO ILDEFONSO CAVALCANTE	RUA ANAHID ANDRADE	RUA PADRE ANTÔNIO IBAPINA	LEI N° 920 DE 21 DE JUNHO DE 2004.	
RUA TICIANO DIAS RIBEIRO FILHO	RUA VEREADOR ANTÔNIO JOIA	RUA TENENTE ADÃO CORDEIRO DE ALMEIDA	LEI N° 1978 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019	VIA COM PREVISÃO DE EXTENSÃO
RUA TUBIBA	RUA SUMARÉ	RODOVIA BR-222	LEI N° 1774 DE 12 DE JULHO DE 2018	REQUALIFICAR CICLOVIA EXISTENTE
RUA VEREADOR ANTÔNIO JOIA	RUA RITA MARINA MORAES DE AQUINO	RUA GERALDO GUILHERME CAVALCANTE	LEI N° 1259 DE 07 DE AGOSTO DE 2013	
RUA VEREADOR ANTÔNIO LINHARES PONTE	RUA ILDEFONSO DE HOLANDA CAVALCANTE	RUA CORONEL FREDERICO GOMES	LEI N° 1927 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019	
RUA VEREADOR FRANCISCO FELIX PORTO	RUA ANTONIO RODRIGUES MACALHÃES	RUA ROMA	LEI N° 435 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003	REALIZAR ESTUDO DE SEGURANÇA VIARIA PARA O CRUZAMENTO COM A RUA ANTÔNIO RODRIGUES MACALHÃES
RUA VIRIATO DE MEDEIROS	RUA CORONEL RANGEL	RUA ILDEFONSO DE HOLANDA CAVALCANTE	LEI N° 2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020	IMPLANTAR CICLOVIA/ CICLOFAIXA
RUA ZIZI PONTES	RUA RENATO PARENTE FILHO	AVENIDA MÃE RAINHA	LEI N° 1979 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019	



SOBRAL
PREFEITURA

ANEXO 2 : CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS

VIAS COLETOADORAS PROJETADAS

IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES
AVENIDA S.D.O. PROJETADA 02	RUA FRANCISCO VITOR CARNEIRO LIBERATO	RODOVIA SB JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA	-	RUA PREVISTA EM LOTEAMENTO HOMOLOGADO
AVENIDA ANTÔNIA CONCALVES DE MACEDO	RUA CESÁRIO BARRETO LIMA	AVENIDA PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR (CE-47)	LEI N° 1880 DE 14 DE JUNHO DE 2019	REQUALIFICAR TRECHO EXISTENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE VIA COLETORA
AVENIDA DOS IPÉS (EXTENSÃO)	AVENIDA DOS IPÉS	AVENIDA RITA LEITE	-	IMPLANTAR VIA COLETORA NOS MOLDES DO TRECHO EXISTENTE, CONTANDO COM A IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA/CICLOFAIXA
AVENIDA JATOBÁ (EXTENSÃO)	RUA DO CONTORNO / AVENIDA JATOBÁ	CE-178	-	IMPLANTAR VIA COLETORA NOS MOLDES DO TRECHO EXISTENTE, CONTANDO COM A IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA/CICLOFAIXA
AVENIDA JERÓNIMO DE MEDEIROS PRADO (EXTENSÃO)	AVENIDA JERÓNIMO DE MEDEIROS PRADO	AVENIDA PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR (CE-47)	-	IMPLANTAR VIA COLETORA NOS MOLDES DO TRECHO EXISTENTE, CONTANDO COM A IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA/CICLOFAIXA
AVENIDA JOSE HEUD BARRETO DE ARRUDA COELHO (EXTENSÃO)	RUA DO ESTÁDIO	AVENIDA MONSENHOR JOSE ALOISIO PINTO	-	IMPLANTAR VIA COLETORA NOS MOLDES DO TRECHO EXISTENTE



SOBRAL

PREFEITURA

ANEXO 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS

VIAS COLETORAS PROJETADAS				
IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES
AVENIDA WALMIR MONTALVERNE	AVENIDA SENADOR FERNANDES TAVORA	PERIMETRO URBANO (DOIS SEGMENTOS DESCONTINUOS, INTERROMPIDOS POR UM TRECHO DE COLETORA-PARASISTICA)	LEI N° 11 DE 15 DE OUTUBRO DE 1982	REQUALIFICAR TRECHO EXISTENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE VIA ARTERIAL (CONSTRUIR EXTENSÃO ATÉ O PERÍMETRO URBANO (COM TRECHO DE COLETORA-PARASISTICA SOBRE A PAREDE DO ACUDE JATOBÁ)
RUA ABELARDO FERREIRA GOMES	RUA PEDRO GOMES	RUA RAIMUNDO OLIVAR CARNEIRO	LEI N° 1674 DE 05 DE JUNHO DE 2019	REQUALIFICAR TRECHO EXISTENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE VIA COLETORA
RUA ANTÔNIO FROTA CAVALCANTE	AVENIDA JOSÉ JACOME DE OLIVEIRA	AVENIDA ANTÔNIA CONÇALVES DE MACEDO	LEI N° 2019 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020	REQUALIFICAR TRECHO EXISTENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE VIA COLETORA I (RUAS PREVISTA EM LOTEAMENTO HOMOLOGADO)
RUA ARMANDO VASCONCELOS	RUA RAIMUNDO NONATO VASCONCELOS	AVENIDA RADIAUSTA CARLOS ALBERTO RICHELLE	LEI N° 1978 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019	REQUALIFICAR TRECHO EXISTENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE VIA COLETORA I (RUAS PREVISTA EM LOTEAMENTO HOMOLOGADO)
RUA CHIQUITA BARBOSA (EXTENSAO)	RUA CHIQUITA BARBOSA	RUA PROFESSOR JOSÉ OLIMAR MACALHÃES CARNEIRO		IMPLANTAR VIA COLETORA NOS MOLDES DO TRECHO EXISTENTE ENTRE A AVENIDA MANOEL MACHADO DE ARAUJO E A RUA DA ALEGRIA, CONTANDO COM A IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA NO CANTEIRO CENTRAL
RUA DOS LAGOS	AVENIDA MANOEL MACHADO DE ARAUJO	RUA DA INDÚSTRIA	LEI N° 379 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002	

ANEXO 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS
VIAS COLETOoras PROJETADAS

IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES
RUA FRANCÍCIA ARAÚJO BARBOSA	AVENIDA JATOBÁ	AVENIDA JULYSS ALISSON SOARES BAILEIRÁ	LEI N° 2.229 DE 26 DE ABRIL DE 2022	RUA PREVISTA EM LOTEAMENTO HOMOLOGADO
RUA GERARDO RIBEIRO DA SILVA	AVENIDA PIMENTEL GOMES	RUA JOSE MARIA PONTE AGUIAR	LEI N° 1978 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019	REQUALIFICAR TRECHO EXISTENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE VIA COLETORA I RUA PREVISTA EM LOTEAMENTO HOMOLOGADO
RUA JOSÉ MARIA PONTE AGUIAR	RUA GERARDO RIBEIRO DA SILVA	RUA PAIM JUNDO NONATO VASCONCELOS	LEI N° 1978 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019	REQUALIFICAR TRECHO EXISTENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE VIA COLETORA I RUA PREVISTA EM LOTEAMENTO HOMOLOGADO
RUA JOSE SABINA NETO	PIADÃO	RUA JOSE FÁBIA MONTALVENE	LEI N° 1772 DE 12 DE JULHO DE 2018	REQUALIFICAÇÃO TRECHO EXISTENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE VIA COLETORA I CONSTRUÍR EXTENSÃO ATÉ A RUA JOSÉ MARIA MONTALVENE COM PASSAGEM EM NÍVEL
RUA JUIZ BATISTA DOS SANTOS	AVENIDA JULYSS ALISSON SOARES BAILEIRÁ	AVENIDA DO SERVIDOR PÚBLICO	LEI N° 1345 DE 06 DE MARÇO DE 2014	REQUALIFICAÇÃO TRECHO EXISTENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE VIA COLETORA I CONSTRUIR EXTENSÃO ATÉ A AVENIDA DO SERVIDOR PÚBLICO



SOBRAL
PREFEITURA

ANEXO 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS

VIAS COLETORAS PROJETADAS

IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES
RUA PADRE ANTONIO IBIAPINA	RUA FABELLÃO ILDEFONSO CAVALCANTE	RUA VIRIATO DE MEDEIROS	LEI N° 520 DE 21 DE JUNHO DE 2004	PROJETO VIÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO DE BINÁRIO COM RUA SANCHO CANAFISTULA E ACESSO A RUA ILDEFONSO DE HOLANDA CAVALCANTE
RUA RAIMUNDO NONATO VASCONCELOS	RUA JOSÉ MARIA PONTE AGUIAR	RUA ARMANDO VASCONCELOS	LEI N° 1978 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019	REQUALIFICAR TRECHO EXISTENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE VIA COLETORA RUA PREVISTA EM LOTEAMENTO HOMOLOGADO
RUA RAIMUNDO OLIVAR CARNEIRO	RUA ABELARDO FERREIRA GOMES	AVENIDA JOSÉ JACOME DE OLIVEIRA	LEI N° 1874 DE 05 DE JUNHO DE 2019	REQUALIFICAR TRECHO EXISTENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE VIA COLETORA RUA PREVISTA EM LOTEAMENTO HOMOLOGADO
RUA SANTA MARIA (EXTENSÃO)	AVENIDA JOSÉ HÉLIO BARRETO DE ARRUDA COELHO	RODOVIA BR-222		
RUA S.D.O. PROJETADA 01	AVENIDA ANTÔNIA CONCALVES DE MACEDO	AVENIDA FIDELI GOMES		
RUA S.D.O. PROJETADA 02	AVENIDA CORONEL JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES	AVENIDA MARTHA SABÓIA		
RUA S.D.O. PROJETADA 03	AVENIDA CORONEL JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES	RUA FRANCISCO JANUÁRIO NARCISO		
RUA S.D.O. PROJETADA 04	RODOVIA SB JOSE RODRIGUES DE SOUZA	AVENIDA JOAQUIM LIBERATO SOBRINHO		
RUA S.D.O. PROJETADA 05	RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK	RODOVIA BR-222		VIA SOB LINHA DE ALTA TENSÃO



SOBRAL

PREFEITURA

ANEXO 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS

VIAS COLETORAS PROJETADAS					
IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES	
RUA TABELOU ILDEFONSO CAVALCANTE	AVENIDA SENADOR JOSÉ ERMIRIO DE MORAES		LEI N° 520 DE 21 DE JUNHO DE 2004.	REALIZAR ESTUDO DE VIABILIDADE PARA INSERÇÃO DE MÃO DUPLA NA IMPLANTAÇÃO DE BINÁRIO COM RUA SANCHO CANAFISTULA NA IMPLANTAÇÃO DE VIA COLETORA NA RUA PE. ANTÔNIO IBUPINA.	
RUA TICIANO DIAS RIBEIRO FILHO (EXTENSÃO)	AVENIDA CORONEL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES	RUA VEREADOR ANTÔNIO JÓIA			
IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES	
AVENIDA PADRE FRANCISCO SADOC DE ARAUJO	RUA MAURO ANDRADE	RUA MARIA ALICE BARRETO LIMA	LEI N° 166 DE 15 DE AGOSTO DE 2012		
RUA CORONEL DIOCÓ GOMES	RUA MAURO ANDRADE	RUA ANTONIO BOLIVAR DE VASCONCELOS	LEI N° 1874 DE 05 DE JUNHO DE 2019		
VIAS COLETORAS-PAISAGÍSTICAS PROJETADAS					
IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES	
AVENIDA A	AVENIDA JATOBÁ	AVENIDA D		RUA PREVISTA EM LOTEAMENTO HOMOLOGADO IMPLANTAR CICLOVIA/ CICLOFAIXA E ELEMENTOS DE TRAFEGO CALMO	
AVENIDA ALONSO DE SÁ PONTE	AVENIDA PADRE FRANCISCO SADOC DE ARAUJO	AVENIDA JOSE RICARDO PONTE LIBERATO	LEI N° 1919 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019	IMPLANTAR CALÇADAS, CICLOVIA/CICLOFAIXA E ELEMENTOS DE TRAFEGO CALMO	



SOBRAL
PREFEITURA

ANEXO 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS

VIAS COLETORAS-PAISAGÍSTICAS PROJETADAS					
IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES	
AVENIDA D	AVENIDA A	AVENIDA JUAZEIRO (EXTENSÃO)			
AVENIDA JUAZEIRO (EXTENSÃO)	AVENIDA JATOBÁ	AVENIDA JULYS ALISSON SOARES BALREIRA			
AVENIDA WALMIR MONTALVERNE	PAREDE DO AÇUDE JATOBÁ	TRECHO DE ZEIA			
VIAS LOCAIS-PAISAGÍSTICAS EXISTENTES					
IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES	
AVENIDA MARTHA SABOIA	AVENIDA CLETO FERREIRA DA PONTE	AVENIDA FRANCISCO JANUARIO NARCISO	LEI N° 1977 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019		
ESTRADA S.D.O. 01	RODOVIA CE-440	AVENIDA PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR (CE-417)			
RUA DAS BARAÚNAS	TRECHO DE ZEIA	AVENIDA JATOBÁ	LEI N° 1822 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018	VIA COM PREVISÃO DE EXTENSÃO	
RUA FRANCISCO CHAVES FAUSTINO	AVENIDA JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES	RUA CORONEL DIOGO GOMES	LEI N° 1925 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019		
RUA FRANCISCO DAS CHACAS BARRETO LIMA	AVENIDA CORONEL JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES	RUA MESTRE LETÁCIO	LEI N° 1927 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019		
RUA FRANCISCO EVANDRO SOUSA FILHO	RUA OSCAR RODRIGUES	RUA JOÃO PAULO II	LEI N° 1874 DE 05 DE JUNHO DE 2019		



SOBRAL

PREFEITURA

ANEXO 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS

VIAS LOCAIS-PAISAGÍSTICAS EXISTENTES

IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES
RUA FRANCISCO IRANIRTON CAMILO CAVALCANTE	RUA RAIMUNDO BRANDÃO DE MESQUITA	RUA FRANCISCO XIMENES PRADO	LEI N° 1953 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019	TROCAR PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAR ARBORIZAÇÃO, CICLOVIA/CICLOFAIXA E ELEMENTOS DE TRAFEGO CALMO
RUA FRANCISCO XIMENES PRADO	RUA FRANCISCO IRANIRTON CAMILO CAVALCANTE	APROXIMADAMENTE 592 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1953 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019	TROCAR PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAR ARBORIZAÇÃO, CICLOVIA/CICLOFAIXA E ELEMENTOS DE TRAFEGO CALMO
RUA HELENA IBAPINA CUNHA	RUA PROFESSORA HILMA GIRAO BORGES	RUA PEDRO DE MELO ASSUNÇÃO	LEI N° 1046 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010	-
RUA MARGEM DIREITA	RUA DOM EXPEDITO	APROXIMADAMENTE 390 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1876 DE 05 DE JUNHO DE 2019	INTERLIGAR A CICLOVIA EXISTENTE
RUA MARIA ALICE BARRETO LIMA	AVENIDA PADRE FRANCISCO SADOC DE ARAUJO	AVENIDA JOSE FIGUEIREDO DE PAULA PESSOA	LEI N° 1874 DE 05 DE JUNHO DE 2019	-
RUA MAURO ANDRADE	AVENIDA PADRE FRANCISCO SADOC DE ARAUJO	RUA CORONEL DIOGO GOMES	LEI N° 1925 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019	-
RUA MESTRE LETACIO	AVENIDA DOUTOR JOSÉ ARIMATHEA MONTE E SILVA	RUA FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO LIMA	LEI N° 1927 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019	-
RUA MULUNGU	AVENIDA JATOBÁ	RUA DAS CAJARANAS	LEI N° 1822 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018	-
RUA OSCAR RODRIGUES	RUA OSCAR RODRIGUES	RUA FRANCISCO EVANDRO SOUSA FILHO	LEI N° 1874 DE 05 DE JUNHO DE 2019	-
RUA PROFESSORA HILMA GIRAO BORGES	AVENIDA DOUTOR JOSÉ ARIMATHEA MONTE E SILVA	RUA HELENA IBAPINA CUNHA	LEI N° 1927 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019	-



SOBRAL

PREFEITURA

ANEXO 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS					
VIAS LOCAIS-PAISAGÍSTICAS EXISTENTES					
IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES	
RUA RAIMUNDO BRANDÃO DE MESQUITA	AVENIDA MARIA DA CONCEIÇÃO PONTES DE AZEVEDO	RUA FRANCISCO IRANIRTON CAMILO CAVALCANTE	LEI N° 1953 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019	TROCAR PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAR ARBORIZAÇÃO, CICLOVIA/CICLOFAIXA E ELEMENTOS DE TRAFEGO CALMO	
VIAS LOCAIS-PAISAGÍSTICAS PROJETADAS					
IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES	
RUA DAS BARAÚNAS (EXTENSÃO)	RUA DAS BARAÚNAS	AVENIDA WALMIR MONTALVERNE		IMPLANTAR VIA LOCAL-PAISAGÍSTICA, MARGEANDO A APP DO RIACHO JATOBÁ	
RUA FRANCISCO EVANDRO SOUSA FILHO	RUA OSCAR RODRIGUES	RUA JOÃO PAULO II	LEI N° 1874 DE 05 DE JUNHO DE 2019	REQALIFICAR TRECHO EXISTENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE VIA LOCAL-PAISAGÍSTICA	
RUA FRANCISCO XIMENES MELO (EXTENSÃO)	RUA OSCAR RODRIGUES (EXTENSÃO)	RUA ANTONIO FROTA CAVALCANTE	LEI N° 1874 DE 05 DE JUNHO DE 2019		



SOBRAL

PREFEITURA

ANEXO 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS					
VIAS LOCAIS-PAISAGÍSTICAS PROJETADAS					
IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES	
RUA JOÃO PAULO II	AVENIDA PIMENTEL COMES	RUA SÃO CAIO	LEI N° 1095 DE 21 DE SETEMBRO DE 2011	REQUALIFICAR TRECHO EXISTENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE VIA LOCAL-PAISAGÍSTICA	
	RUA PAULO VI	RUA FRANCISCO EVANDRO SOUSA FILHO		REQUALIFICAR TRECHO EXISTENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE VIA LOCAL-PAISAGÍSTICA	
RUA OSCAR RODRIGUES	RUA FRANCISCO EVANDRO SOUSA FILHO	RUA FRANCISCO XIMENES MELO	LEI N° 1874 DE 05 DE JUNHO DE 2019	REQUALIFICAR TRECHO EXISTENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE VIA LOCAL-PAISAGÍSTICA CONSTRUIR EXTENSÃO ATÉ A RUA FRANCISCO XIMENES MELO	
RUA SÃO CAIO	RUA PAULO VI	AVENIDA PIMENTEL COMES	LEI N° 1845 DE 22 DE MARÇO DE 2019	REQUALIFICAÇÃO E EXPANSÃO PREVISTA COM A CONSTRUÇÃO DO PARQUE DO NOVO RECANTO	
RUA SÃO CAIO	RUA PAULO VI	RUA JOÃO PAULO II	LEI N° 1845 DE 22 DE MARÇO DE 2019	CONSTRUIR EXTENSÃO ATÉ A RUA JOÃO PAULO II	
RUAS DO PROJETADA 06	AVENIDA MARIA DA CONCEIÇÃO PONTES DE AZEVEDO	AVENIDA DO SERVIDOR PÚBLICO			
RUAS DO PROJETADA 07	AVENIDA DEPUTADO JOÃO FREDERICO FERREIRA COMES	AVENIDA CLETO FERREIRA DA PONTE		IMPLEMENTAR VIA LOCAL-PAISAGÍSTICA MARGEANDO A APP DO ACUDE JAVAN	



SOBRAL

PREFEITURA

ANEXO 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS

VIAS LOCAIS PAISAGÍSTICAS PROJETADAS

IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES
RUA S.D.O. PROJETADA 08	RUA TENENTE ADÃO CORDEIRO DE ALMEIDA	RUA EMANUELA CASTRO CARNEIRO (EXTENSÃO)		IMPLANTAR VIA LOCAL-PAISAGÍSTICA MARQUEANDO A APP DO ACUDE A OESTE DO LOTEAMENTO MORADA DOS VENTOS
VIAS TRONCAIS EXISTENTES				
IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES
AVENIDA PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA COMES JÚNIOR (CE-417)	RODOVIA CE-178	AVENIDA SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	LEI ESTADUAL N° 16861 DE 15 DE ABRIL DE 2019	
AVENIDA SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	AVENIDA PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA COMES JÚNIOR (CE-417)	RODOVIA BR-222	LEI N° 009 DE 10 DE JUNHO DE 1986	
RODOVIA BR-222	AVENIDA SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	CE-178		
RODOVIA CE-178	RODOVIA BR-222	AVENIDA PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA COMES JÚNIOR (CE-417)		
RODOVIA CE-440	AVENIDA PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA COMES JÚNIOR (CE-417)	ALAMEDA GRANVILLE		
VIAS REGIONAIS EXISTENTES				
IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES
RODOVIA BR-222	RODOVIA CE-178	LIMITE DO MUNICÍPIO		SACADA PARA FORTALEZA
	AVENIDA SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	LIMITE DO MUNICÍPIO		SACADA PARA TIANGUÁ



SOBRAL

PREFEITURA

ANEXO 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS

VIAS REGIONAIS EXISTENTES					
IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES	
RODOVIA CE-362	AVENIDA PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR (CE-417)	LIMITE DO MUNICÍPIO		SAÍDA PARA MASSAPÉ	
RODOVIA CE-178	AVENIDA PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR (CE-417)	LIMITE DO MUNICÍPIO		SAÍDA PARA SANTANA DO ACARAU	
RODOVIA CE-179	RODOVIA BR-222	LIMITE DO MUNICÍPIO		SAÍDA PARA CROAÍRAS	
RODOVIA CE-240	RODOVIA CE-178	LIMITE DO MUNICÍPIO		SAÍDA PARA MIRIM	
RODOVIA CE-440	ALAMEDA GRANVILLE	LIMITE DO MUNICÍPIO		SAÍDA PARA MERUOCÁ	
VIAS COMPARTILHADAS EXISTENTES					
IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES	
BECO DO AERÓDROMO	TRAVESSA DO AERÓDROMO	APROXIMADAMENTE 38 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1920 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019	-	
BECO VARZEA GRANDE I	ESTRADA DA VÁRZEA GRANDE	APROXIMADAMENTE 72 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 2018 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020	-	
RUA ANAHID ANDRADE	RUA DEPUTADO JOÃO ADEODATO	TRAVESSA ANAHID ANDRADE	LEI N° 920 DE 21 DE JUNHO DE 2004	-	
RUA ANTÔNIO NOBERTO DE OLIVEIRA	RUA CESARIO FERNANDES DA SILVA	RUA RAIMUNDA NONAYA AURELIANO	LEI N° 1925 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019	-	
RUA ARISTIDES BARRETO	RUA BELO HORIZONTE	RUA JOSÉ RENATO COELHO RODRIGUES	LEI N° 1874 DE 05 DE JUNHO DE 2019	-	
RUA BELA VISTA	RUA PADRE JOSÉ PALHANO DE SABÓIA	TRAVESSA FREI ÁLVARO	LEI N° 1770 DE 12 DE JULHO DE 2018	-	
RUA BELIZARIO FERREIRA DE AGUIAR	RUA ILDEFONSO DE HOLANDA CAVALCANTE	RUA CORAÇÃO DE JESUS	LEI N° 1925 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019	-	
RUA CATEQUISTA ANA ALEXANDRE	RUA SEBASTIÃO DA PEDREIRA	APROXIMADAMENTE 625 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1773 DE 12 DE JULHO DE 2018	-	
RUA CECI	RUA ELIZABETE EVANGELISTA	RUA IRACEMA	LEI N° 1772 DE 12 DE JULHO DE 2018	-	



SOBRAL
PREFEITURA

ANEXO 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS
VIAS COMPARTILHADAS EXISTENTES

IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES
RUA CORONEL JOSÉ INÁCIO	RUA CORONEL JOSÉ SILVESTRE	TRAVESSA CORONEL JOSÉ INÁCIO	LEI N° 520 DE 21 DE JUNHO DE 2004	-
RUA DA CASTANHOLA	RUA CORONEL ALBUQUERQUE	RUA JOAQUIM MIGUEL	LEI N° 2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020	-
RUA DA LACOA	AVENIDA PARQUE MUCAMBIINHO	APROXIMADAMENTE 133 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1775 DE 12 DE JULHO DE 2018	-
RUA DOMINGOS OLÍMPIO	RUA CONSELHEIRO RODRIGUES JÚNIOR	AVENIDA DOM JOSÉ TUPINAMBA DA FROTA	LEI N° 520 DE 21 DE JUNHO DE 2004	-
RUA DOUTOR JOSÉ DALTON BARRETO	RUA BELO HORIZONTE	RUA JOSÉ RENATO COELHO RODRIGUES	LEI N° 1874 DE 05 DE JUNHO DE 2019	-
RUA FREI DAMIÃO	RUA EFRATA	RUA DOUTOR FRANCISCO JUVÉNCIO DE ANDRADE	LEI N° 1874 DE 05 DE JUNHO DE 2019	-
RUA IRMÁ CIRÁ	RUA SEBASTIÃO DA PEDREIRA	APROXIMADAMENTE 550 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1773 DE 12 DE JULHO DE 2018	-
RUA IRMÁ ZITA	RUA SEBASTIÃO DA PEDREIRA	APROXIMADAMENTE 503 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1773 DE 12 DE JULHO DE 2018	-
RUA JOÃO XIMENES DO PRADO	RUA LÚCIA SABÓIA	APROXIMADAMENTE 43 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1569 DE 13 DE JUNHO DE 2016	-
RUA JOAQUIM BARRETTO	RUA BELO HORIZONTE	RUA JOSÉ RENATO COELHO RODRIGUES	LEI N° 1874 DE 05 DE JUNHO DE 2019	-
RUA JOAQUIM MIGUEL	BECO CORONEL ALBUQUERQUE	APROXIMADAMENTE 38 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020	-
RUA JOSE MARIA AGUIAR	RUA JOSE DA MATA	APROXIMADAMENTE 39 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1773 DE 12 DE JULHO DE 2018	-
RUA JOSE PAULO FERREIRA	RUA CESARIO FERNANDES DA SILVA	RUA RAIMUNDA NONATA AURELIANO	LEI N° 1925 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019	-
RUA LUIZ CONZAGA DOS SANTOS	RUA CESARIO FERNANDES DA SILVA	RUA RAIMUNDA NONATA AURELIANO	LEI N° 1925 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019	-
RUA LUIZ CONZAGA PRADO	RUA PINTOR LEMOS	RUA FRANCISCO INACIO SILVA	LEI N° 038 DE 07 DE JUNHO DE 1991	-
RUA LUZANIR COELHO	RUA CORONEL JOSÉ SABÓIA	RUA ANAHID ANDRADE	LEI N° 2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020	-
RUA MÃE CRISPINA	RUA SEBASTIÃO DA PEDREIRA	APROXIMADAMENTE 635 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1773 DE 12 DE JULHO DE 2018	-



SOBRAL
PREFEITURA

ANEXO 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS

VIAS COMPARTILHADAS EXISTENTES

IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES
RUA MANOEL VIEIRA LINHARES	TRAVESSA 13 DE MAIO	RUA JOSÉ RIBAMAR	LEI N° 997 DE 14 DE ABRIL DE 2010	-
RUA MARIA DE LOURDES DE SOUSA	RUA HÉLIO ARRUDA COELHO	RUA PEDRO GUIMARÃES	LEI N° 1876 DE 05 DE JUNHO DE 2019	-
RUA MARINHA RODRIGUES	RUA CESARIO FERNANDES DA SILVA	RUA RAIMUNDA NONATA AURELIANO	LEI N° 1925 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019	-
RUA MARLY	RUA SÃO JUDAS TADEU	RUA DONA MARIA MOTÃO	LEI N° 1774 DE 12 DE JULHO DE 2018	-
RUA NOVA	RUA MARIA ISABEL FREITAS	RUA MARLY	LEI N° 1774 DE 12 DE JULHO DE 2018	-
RUA PADRE GONÇALO EUFASIO	RUA SEBASTIÃO DA PEDREIRA	RUA PADRE ARNÓBIO	LEI N° 1773 DE 12 DE JULHO DE 2018	-
RUA PADRE JOSÉ APTEIRO	RUA PADRE ARNÓBIO	APROXIMADAMENTE 95 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1773 DE 12 DE JULHO DE 2018	-
RUA PEDRO GOMES	RUA BELÔ HORIZONTE	RUA JOSÉ RENATO COELHO RODRIGUES	LEI N° 1874 DE 05 DE JUNHO DE 2019	-
RUA PERCI	RUA SINHA SABÓIA	RUA MARIINHA PAIVA	LEI N° 1819 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018	-
RUA PERI	RUA ELIZABETE EVANGELISTA	RUA TAPAJÓS	LEI N° 1772 DE 12 DE JULHO DE 2018	-
RUA PORTO ALEGRE	RUA SALVADOR	RUA BELO HORIZONTE	LEI N° 1874 DE 05 DE JUNHO DE 2019	-
RUA REGINO AMARAL	AVENIDA DOM JOSE TUPINAMBÁ DA FRUTA	RUA DOUTOR JOÃO CARLOS	LEI N° 520 DE 21 DE JUNHO DE 2004	-
RUA RENATO PARENTE	RUA DA PAZ	RUA PADRE EDSON	LEI N° 1773 DE 12 DE JULHO DE 2018	-
RUA SÃO JOSE I	RUA SÃO JOSE I	APROXIMADAMENTE 24 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1774 DE 12 DE JULHO DE 2018	-
RUA SÃO JOSE II	RUA DA PAZ	APROXIMADAMENTE 135 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1774 DE 12 DE JULHO DE 2018	-
RUA SÃO LUIS	RUA ANTONIO BOLÍVAR DE VASCONCELOS	RUA SALVADOR	LEI N° 1874 DE 05 DE JUNHO DE 2019	-
RUA SÃO LUIZ I	VILA SANTA MARTA	TRAVESSA SÃO LUIZ	LEI N° 1774 DE 12 DE JULHO DE 2018	-



SOBRAL
PREFEITURA

ANEXO 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS

VIAS COMPARTILHADAS EXISTENTES

IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES
RUA SÃO LUIZ II	RUA SANTA MARTA	APROXIMADAMENTE 142 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1774 DE 12 DE JULHO DE 2018	-
RUA SÃO MANOEL	RUA JERUSALÉM	RUA DA LAGOA	LEI N° 1775 DE 12 DE JULHO DE 2018	-
RUA TAMARINDO	TRAVESSA TAMARINDO	AVENIDA JOSÉ OLIVAR LOPES RIBEIRO	LEI N° 2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020	-
RUA UNIÃO	RUA PRESIDENTE JOÃO COUART	RUA 2	LEI N° 1822 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018	-
RUA VALÉRIA	RUA FERROVIÁRIA	APROXIMADAMENTE 51 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1774 DE 12 DE JULHO DE 2018	-
RUA VÉREADOR LOURIVAL FONTELES	RUA EMÍLIA CYSNE FROTA	APROXIMADAMENTE 40 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1926 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019	-
RUA VÉREADOR FRANCISQUINHA OLIVEIRA	RUA MARIA DO CARMO ANDRADE	RUA VEREADOR ANTÔNIO DE LISBOA	LEI N° 1926 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019	-
RUA VICENTE CORREIA DE SA	RUA MONSENHOR JOSE OSMAR CARNEIRO	APROXIMADAMENTE 550 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1773 DE 12 DE JULHO DE 2018	-
TRAVESSA 12 DE OUTUBRO	RUA 24 DE AGOSTO	RUA 12 DE OUTUBRO	LEI N° 1775 DE 12 DE JULHO DE 2018	-
TRAVESSA 1º DE MAIO	RUA 12 DE OUTUBRO	RUA 1º DE MAIO	LEI N° 1775 DE 12 DE JULHO DE 2018	-
TRAVESSA ANAHID ANDRADE	RUA ANAHID ANDRADE	RUA LÚCIA SABÓIA	LEI N° 2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020	-
TRAVESSA AREOLINO ARRUDA	RUA IPIRANGA	RUA PAUL MONTE	LEI N° 1772 DE 12 DE JULHO DE 2018	-
TRAVESSA CORONEL RANGEL	RUA FLORIANO PEIXOTO	RUA CORONEL RANGEL	LEI N° 2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020	-
TRAVESSA DEPUTADO JOÃO ADEODATO	RUA DEPUTADO JOÃO ADEODATO	TRAVESSA ANAHID ANDRADE	LEI N° 2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020	-
TRAVESSA DOM MOTTA	RUA REGENTE FEIJÓ	RUA MONSENHOR LINHARES	LEI N° 1927 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019	-
TRAVESSA DONA MARIA MOTÃO	RUA SÃO LUIZ II	RUA FERROVIÁRIA	LEI N° 1774 DE 12 DE JULHO DE 2018	-
TRAVESSA DOUTOR MONTE I	RUA DOUTOR MONTE	RUA CORONEL MONTALVERNE	LEI N° 2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020	-

Prefeitura Municipal de Sobral

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral-CE
www.sobral.ce.gov.br | Fone: (88) 3677-1100



SOBRAL
PREFEITURA

ANEXO 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS
VIAS COMPARTILHADAS EXISTENTES

IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES
TRAVESSA DOUTOR ZAMENHOF	RUA LUIZ RODRIGUES LIMA	APROXIMADAMENTE 105 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1819 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018	-
TRAVESSA ELISA MOURA DE JESUS	RUA MARIA CARMELITA MOURA	RUA ELISA MOURA DE JESUS	LEI N° 1874 DE 05 DE JUNHO DE 2019	-
TRAVESSA ENGENHEIRO JOSE FIGUEIREDO	AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO PAULA PESSOA	RUA ENGENHEIRO JOSE FIGUEIREDO	LEI N° 1822 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018	-
TRAVESSA ERNESTO MARINHO	RUA ERNESTO MARINHO	RUA ITALO COELHO PONTE	LEI N° 2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020	-
TRAVESSA FLORESTA	AVENIDA PIMENTEL GOMES	RUA PALESTINA	LEI N° 1845 DE 22 DE MARÇO DE 2019	-
TRAVESSA FLORINDA NISE DE ANDRADE MELO	RUA ROMA	RUA VEREADOR FRANCISCO FELIX PORTO	LEI N° 1876 DE 05 DE JUNHO DE 2019	-
TRAVESSA FREI ALVARO	RUA FREI ALVARO	RUA BELA VISTA	LEI N° 1770 DE 12 DE JULHO DE 2018	-
TRAVESSA HENRIQUE	RUA VEREADOR FRANCISCO FELIX PORTO	APROXIMADAMENTE 33 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1876 DE 05 DE JUNHO DE 2019	-
TRAVESSA JANAINA	TRAVESSA SANCHÔ CANAFISTULA	APROXIMADAMENTE 25 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1770 DE 12 DE JULHO DE 2018	-
TRAVESSA JOÃO PAULO I	RUA JOÃO PAULO II	RUA JOÃO PAULO I	LEI N° 1845 DE 22 DE MARÇO DE 2019	-
TRAVESSA JOAQUIM LOPES	TRAVESSA VISCONDE DE SABOIA	RUA JOAQUIM LOPES	LEI N° 2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020	-
TRAVESSA MANOEL MARINHO DE ANDRADE	RUA MANOEL MARINHO DE ANDRADE	APROXIMADAMENTE 55 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1816 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018	-
TRAVESSA MARECHAL RONDON	RUA EUCLIDES EHREICH DE MENEZES	RUA LUIZ RODRIGUES LIMA	LEI N° 1819 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018	-
TRAVESSA MARIANO FEIJÓ	RUA DOUTOR MONTE	TRAVESSA DOM MOTA	LEI N° 1927 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019	-
TRAVESSA NEINHA CASTELO	RUA VEREADOR RAIMUNDO NILO DONIZETE COELHO	APROXIMADAMENTE 30 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 193 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998	-
TRAVESSA PADRE ANTÔNIO IBAPINA	RUA PADRE ANTÔNIO IBAPINA	APROXIMADAMENTE 43 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020	-



SOBRAL

PREFEITURA

ANEXO 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS
VIAS COMPARTILHADAS EXISTENTES

IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES
TRAVESSA PAULO SÉRGIO	RUA ILDEFONSO DE HOLANDA CAVALCANTE	APROXIMADAMENTE 65 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1925 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019	-
TRAVESSA PIMENTEL GOMES	AVENIDA JOSÉ FIGUEIREDO DE PAULA PESSOA	RUA CESÁRIO FERNANDES DA SILVA	LEI N° 1868 DE 30 DE MAIO DE 2019	-
TRAVESSA PRESIDENTE JOÃO FIGUEIREDO	RUA MARIA CARMELITA MOURA	RUA PRESIDENTE JOÃO FIGUEIREDO	LEI N° 1874 DE 05 DE JUNHO DE 2019	-
TRAVESSA PRESIDENTE JOSÉ SARNEY	RUA FRANCISCO EVANDRO SOUSA FILHO	RUA MARIA CARMELITA MOURA	LEI N° 1874 DE 05 DE JUNHO DE 2019	-
TRAVESSA REGINELÂNDIA LOIOLA ARAGÃO	RUA REGINELÂNDIA LOIOLA ARAÇAO	APROXIMADAMENTE 59 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020	-
TRAVESSA SANCHO CANAFISTULA	RUA SANCHO CANAFISTULA	RUA FREI ALVARO	LEI N° 1770 DE 12 DE JULHO DE 2018	-
TRAVESSA SÃO CAIO	RUA JOSÉ PAULO II	RUA SÃO CAIO	LEI N° 1845 DE 22 DE MARÇO DE 2019	-
TRAVESSA SÃO LUIZ	RUA DONA MARIA MOTAO CAVALCANTE	RUA SÃO LUIZ I	LEI N° 1774 DE 12 DE JULHO DE 2018	-
TRAVESSA TABELOÃO ILDEFONSO	RUA TABELOÃO ILDEFONSO	RUA FLORIANO PEIXOTO	LEI N° 2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020	-
VILA BATISTA	RUA JOÃO BATISTA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	APROXIMADAMENTE 43 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1875 DE 05 DE JUNHO DE 2019	-
VILA CAMPO GRANDE	TRAVESSA PROFESSOR ANTÔNIO FERREIRA PORTO	APROXIMADAMENTE 70 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1876 DE 05 DE JUNHO DE 2019	-
VILA CLAUDENE	RUA ANTONIO RODRIGUES MAGALHÃES	APROXIMADAMENTE 98 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1876 DE 05 DE JUNHO DE 2019	-
VILA DEPUTADO FIGUEIREDO CORREIA	RUA DEPUTADO FIGUEIREDO CORREIA	APROXIMADAMENTE 26 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1869 DE 30 DE MAIO DE 2019	-
VILA FLOPINDA NISE DE ANDRADE MELO	TRAVESSA FLORINDA NISE DE ANDRADE MELO	APROXIMADAMENTE 33 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1094 DE 21 DE SETEMBRO DE 2011	-
VILA JOÃO BENÍCIO DE SOUSA	ESTRADA DA VARZEA GRANDE	APROXIMADAMENTE 65 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 2018 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020	-
VILA JOCÉLIO MARQUES	RUA JOCÉLIO MARQUES	APROXIMADAMENTE 27 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020	-



SOBRAL
PREFEITURA

ANEXO 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS
VIAS COMPARTILHADAS EXISTENTES

IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES
VILA JOSÉ AMÉRICO SPINDOLA	RUA JOSÉ AMÉRICO SPINDOLA	APROXIMADAMENTE 31 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1874 DE 05 DE JUNHO DE 2019	-
VILA KATIA	RUA EUCLIDES EHREICH DE MENEZES	RUA CAETANO FIGUEIREDO	LEI N° 1819 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018	-
VILA LUCIMAR	RUA PROFESSOR JOSÉ OLIMAR MACALHÃES CARNEIRO	APROXIMADAMENTE 45 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1876 DE 05 DE JUNHO DE 2019	-
VILA OLINDA	RUA ANTÔNIO RODRIGUES MACALHÃES	APROXIMADAMENTE 86 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1876 DE 05 DE JUNHO DE 2019	-
VILA OTTO DE ALENCAR SILVA	RUA FRANCISCO TORRES SALES	APROXIMADAMENTE 27 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1926 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019	-
VILA PEPIA	RUA ANTÔNIO RODRIGUES MACALHÃES	APROXIMADAMENTE 92 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1876 DE 05 DE JUNHO DE 2019	-
VILA ROSA ROCHA	RUA ROSA ROCHA	APROXIMADAMENTE 33 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1874 DE 05 DE JUNHO DE 2019	-
VILA SÃO CRISTÓVÃO	RUA PADRE ANTONIO IBAPINA	APROXIMADAMENTE 67 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020	-
VILA SINHÁ SABÓIA	RUA SINHÁ SABÓIA	RUA MARINHA PAIVA	LEI N° 1819 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018	-
VILA SOBRAL	TRAVESSA AREOLINO ARRUDA	APROXIMADAMENTE 84 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1772 DE 12 DE JULHO DE 2018	-
VILA VÁRZEA DO PINTO	TRAVESSA VÁRZEA DO PINTO	APROXIMADAMENTE 98 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 2019 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020	-
VILA VÁRZEA GRANDE	ESTRADA DA VÁRZEA GRANDE	APROXIMADAMENTE 80 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 2016 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020	-
VILA VICENTE ANTENOR FERREIRA COMES	RUA DOUTOR JOSÉ GERARDO FROTA PARENTE	APROXIMADAMENTE 28 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1868 DE 30 DE MAIO DE 2019	-
VILA VISCONDE DE SABÓIA	RUA VISCONDE DE SABÓIA	APROXIMADAMENTE 40 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1927 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019	-



SOBRAL

PREFEITURA

ANEXO 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS

VIAS DE PEDESTRE EXISTENTES

IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES
BECO DO COTOVELO	RUA CORONEL ERNESTO DEOCLECIANO	RUA CORONEL JOSÉ SABÓIA	LEI N° 520 DE 21 DE JUNHO DE 2004	-
BECO APOENA	RUA MARECHAL RONDON	APROXIMADAMENTE 146 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1819 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018	-
BECO BALBINO	RUA BALBINO	APROXIMADAMENTE 34 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1868 DE 30 DE MAIO DE 2019	-
BECO BATISTA 2	RUA JOÃO BATISTA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	APROXIMADAMENTE 43 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1875 DE 05 DE JUNHO DE 2019	-
BECO BEIRA RIO	RUA DEPUTADO JOÃO ADEODATO	RUA CORONEL ESTANISLAU FROTA	LEI N° 2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020	-
BECO CORONEL ALBUQUERQUE	RUA CORONEL ALBUQUERQUE	RUA JOAQUIM MIGUEL	LEI N° 2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020	-
BECO CORONEL FREDERICO FREDERICO GOMES	RUA CORONEL FREDERICO GOMES	RUA DOUTOR CARLOS ROLIM MARTINIANO	LEI N° 1927 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019	-
BECO DA CONSOLAÇÃO	RUA DOUTOR JOSÉ CÉARDO FROTA PARENTE	APROXIMADAMENTE 34 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1868 DE 30 DE MAIO DE 2019	-
BECO DA COSMAC	RUA SINHÁ SABÓIA	RUA MARLIENHA PAIVA	LEI N° 1819 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018	-
BECO DEPUTADO PIMENTEL FERREIRA GOMES	AVENIDA JOSÉ FIQUEIREDO DE PAULA PESSOA	RUA CESARIO FERNANDES DA SILVA	LEI N° 1868 DE 30 DE MAIO DE 2019	-
BECO GUARA	RUA DOUTOR GIOVANI CARNEIRO	APROXIMADAMENTE 41 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1875 DE 05 DE JUNHO DE 2019	-
BECO HUMBERTO MENDONÇA LOPES	AVENIDA HUMBERTO MENDONÇA LOPES	APROXIMADAMENTE 32 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1816 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018	-

Prefeitura Municipal de Sobral

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral-CE

www.sobral.ce.gov.br | Fone: (88) 3677-1100



SOBRAL

PREFEITURA

ANEXO 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS

VIAS DE PEDESTRE EXISTENTES

IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES
BECO JOAQUIM TRINDADE	RUA JOAQUIM TRINDADE	RUA ILDEFONSO DE HOLANDA CAVALCANTE	LEI N° 2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020	-
BECO MARECHAL RONDON	RUA MARECHAL RONDON	APROXIMADAMENTE 52 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1819 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018	-
BECO MARIA DE JESUS SOUSA	RUA MARIA DE LOURDES DE SOUSA	APROXIMADAMENTE 56 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1876 DE 05 DE JUNHO DE 2019	-
BECO MUCAMBINHO	AVENIDA PARQUE MUCAMBINHO	APROXIMADAMENTE 35 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020	-
BECO RAIMUNDO ATIBONE XIMENES	RUA RAIMUNDO ATIBONE XIMENES	APROXIMADAMENTE 25 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1869 DE 30 DE MAIO DE 2019	-
BECO TENENTE SOUSA	RUA TENENTE SOUSA	APROXIMADAMENTE 32 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1869 DE 30 DE MAIO DE 2019	-
BECO VARZEA GRANDE 2	ESTRADA DA VÁRZEA GRANDE	APROXIMADAMENTE 65 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 2018 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020	-
PONTE DE PEDESTRE SOBRE O RIO ACARAU	MARGEM ESQUERDA	RUA DOM EXPEDITO	-	-
RUA CECI	RUA RAIMUNDO CONRADÃO ARAGAO	RUA IRACEMA	LEI N° 1772 DE 12 DE JULHO DE 2018	-
RUA CORONEL ERNESTO DEOCLECIANO	RUA CONSELHEIRO RODRIGUES JÚNIOR	RUA CORONEL RANGEL	LEI N° 520 DE 21 DE JUNHO DE 2004	TRECHO COM FLUXO DE VEÍCULOS ENTRE A AV. D. JOSÉ E TV. DO XEREZ
RUA DA CASTANHOLA	RUA JOAQUIM MIGUEL	RUA FERROVIÁRIA	LEI N° 2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020	-
RUA DOUTOR JOÃO CARLOS	RUA CORONEL ERNESTO DEOCLECIANO	RUA DOMÍNICOS OLÍMPIO	LEI N° 2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020	-



SOBRAL

PREFEITURA

ANEXO 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS

VIAS DE PEDESTRE EXISTENTES				
IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES
RUA DOUTOR RAIMUNDO LIMA NETO	RUA DOMINGOS ARRUDA	AVENIDA CLETO FERREIRA DA PONTE	LEI N° 04 DE 03 DE MAIO DE 1985	-
RUA FRANCISCO RAIMUNDO TORQUATO SILVA	RUA LINDOLFO SOUZA ALBUQUERQUE	RUA FRANCISCO JOSÉ DE HOLANDA	LEI N° 1926 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019	-
RUA LADEIRA DO CRISTO	RUA BELA VISTA	RUA PADRE JOSÉ PALHÃO DE SABÓIA	LEI N° 1770 DE 12 DE JULHO DE 2018	-
RUA LUZANIR COELHO	RUA CORONEL ERNESTO DEOCLECIANO	RUA CORONEL JOSÉ SABÓIA	LEI N° 2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020	-
RUA MARIA DA GLÓRIA	RUA SÃO JUDAS TADEU	RUA DONA MARIA MOTÃO	LEI N° 1774 DE 12 DE JULHO DE 2018	-
RUA REGÍNO AMARAL	RUA MENINO Deus	AVENIDA DOM JOSÉ TUPINAMBA DA FROTA	LEI N° 520 DE 21 DE JUNHO DE 2004	-
TRAVESSA 24 DE AGOSTO	RUA 24 DE AGOSTO	RUA 12 DE OUTUBRO	LEI N° 1775 DE 12 DE JULHO DE 2018	-
TRAVESSA 7 DE SETEMBRO	AVENIDA MINISTRO CÉSAR CALS	RUA 7 DE SETEMBRO	LEI N° 1775 DE 12 DE JULHO DE 2018	-
TRAVESSA BELA VISTA	RUA JOSE MARIA CAPOTE SOARES	TRAVESSA BELA VISTA	LEI N° 2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020	-
TRAVESSA BENFICA	RUA PEDRO VIANA MADEIRA	RUA PADRE JOSÉ PALHÃO DE SABÓIA	LEI N° 1770 DE 12 DE JULHO DE 2018	-
TRAVESSA CORONEL ADEODATO	RUA CORONEL ADEODATO	RUA DOUTOR JOSÉ CERARDO FROTA PARENTE	LEI N° 1875 DE 05 DE JUNHO DE 2019	-
		RUA JOAQUIM LOPES	LEI N° 2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020	-



SOBRAL
PREFEITURA

ANEXO 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS

VIAS DE PEDESTRE EXISTENTES

IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES
TRAVESSA CORONEL ALBUQUERQUE	AVENIDA PARQUE MUCAMBIINHO	APROXIMADAMENTE 27 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020	-
TRAVESSA DA SÉ	RUA DAS DORES	MARCIM ESQUERDA	-	-
TRAVESSA DAS CARNAÚBAS	RUA RAIMUNDO RODRIGUES	RUA PROFESSORA ARTEMISIA POMPEU	LEI N° 1819 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018	-
TRAVESSA DOUTOR CARLITO POMPEU	RUA DEPUTADO JOÃO ADEODATO	RUA DOUTOR CARLITO POMPEU	LEI N° 2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020	-
TRAVESSA ERNESTO MARINHO	RUA ERNESTO MARINHO	POR APROXIMADAMENTE 58 METROS	LEI N° 2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020	-
TRAVESSA FRANCISCO JACINTO	RUA DOUTOR TOMÁS APAGÃO	RUA LUIZ SANTOS AQUINO	LEI N° 1777 DE 12 DE JULHO DE 2018	-
TRAVESSA FRANCISCO XIMENES MENEZES	TRAVESSA ENGENHEIRO JOSE FIGUEIREDO	RUA ENGENHEIRO JOSE FIGUEIREDO	LEI N° 1822 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018	-
TRAVESSA CALDINO ORLANDO DE ARAUJO	AVENIDA JOHN SANFORD	RUA CALDINO ORLANDO DE ARAUJO	LEI N° 1770 DE 12 DE JULHO DE 2018	-
TRAVESSA JANAÍNA	TRAVESSA JANAÍNA	25 METROS DEPOIS DO SEU INÍCIO (TRAV. SANCHÔ CANAFISTULA) ATÉ O FINAL DO LOGRADOURO	LEI N° 1770 DE 12 DE JULHO DE 2018	-
TRAVESSA JOÃO XXIII	RUA JOÃO XXIII	APROXIMADAMENTE 54 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1770 DE 12 DE JULHO DE 2018	-
TRAVESSA JOSÉ DE ALENCAR	RUA JOSÉ DE ALENCAR	APROXIMADAMENTE 106 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1770 DE 12 DE JULHO DE 2018	-
TRAVESSA NEWTON XEREZ	RUA 7 DE SETEMBRO	RUA NEWTON XEREZ	LEI N° 1775 DE 12 DE JULHO DE 2018	-



SOBRAL
PREFEITURA

ANEXO 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS

VIAS DE PEDESTRE EXISTENTES

IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES
TRAVESSA ONZE	RUA ILDEFONSO DE HOLANDA CAVALCANTE	RUA ELPÍDIO RIBEIRO DA SILVA	LEI N° 1927 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019	-
TRAVESSA PIMENTEL GOMES	RUA CESARIO FERNANDES DA SILVA	APROXIMADAMENTE 107 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1868 DE 30 DE MAIO DE 2019	-
TRAVESSA PÍO XII	RUA PROFESSORA FRANCISCA FÉLIX	APROXIMADAMENTE 37 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1770 DE 12 DE JULHO DE 2018	-
TRAVESSA PROFESSORA FRANCISCA FÉLIX	RUA PROFESSORA FRANCISCA FÉLIX	APROXIMADAMENTE 37 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1821 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018	-
TRAVESSA SÃO JUDAS TADEU	RUA SUMARÉ	RUA SÃO JUDAS TADEU	LEI N° 1774 DE 12 DE JULHO DE 2018	-
TRAVESSA SÃO VICENTE DE PAULA	RUA APOENA	APROXIMADAMENTE 246 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1819 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018	-
TRAVESSA VEREADOR NELSON TAVARES	RUA VEREADOR ANTONIO DE LISBOA	RUA VEREADOR NELSON TAVARES	LEI N° 1926 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019	-
VILA AUGUSTO DOS ANJOS	RUA AUGUSTO DOS ANJOS	APROXIMADAMENTE 93 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1874 DE 05 DE JUNHO DE 2019	-
VILA DOUTOR AFONSO MAGALHÃES	RUA DOUTOR AFONSO MAGALHÃES	APROXIMADAMENTE 55 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1926 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019	-
VILA MACEIÓ	RUA ANTONIO BOLIVAR DE VASCONCELOS	APROXIMADAMENTE 51 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1943 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019	-
VILA OLÁVO BILAC	RUA OLÁVO BILAC	APROXIMADAMENTE 34 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1874 DE 05 DE JUNHO DE 2019	-
VILA ONOFRE MUNIZ	TRAVESSA ONOFRE MUNIZ	APROXIMADAMENTE 44 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020	-
VILA PEDRINHAS	RUA JOAQUIM DIAS DA PONTE	APROXIMADAMENTE 82 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1926 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019	-

Prefeitura Municipal de Sobral

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral-CE
www.sobral.ce.gov.br | Fone: (88) 3677-1100



SOBRAL

PREFEITURA

ANEXO 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS

VIAS DE PEDESTRE EXISTENTES					
IDENTIFICAÇÃO	INÍCIO	FIM	LEI DE DENOMINAÇÃO OFICIAL	OBSERVAÇÕES	
VILA PEPITA	RUA PEDRO GUIMARÃES	APROXIMADAMENTE 25 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1876 DE 05 DE JUNHO DE 2019		
VILA SANTO ONOFRE	RUA CAETANO FIGUEIREDO	APROXIMADAMENTE 30 METROS APÓS O INÍCIO	LEI N° 1822 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018		
VILA TITICO	RUA ILDEFONSO DE HOLANDA CAVALCANTE	TRAVESSA FREDÉRICO GOMES	LEI N° 1927 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019		
OBSERVAÇÕES					

OBS.1: TODAS AS VIAS PROJETADAS DEVERÃO OBSERVAR AS DIMENSÕES E OS REQUISITOS DE SUA CATEGORIA, EXCETO AQUELAS QUE POSSUIREM UMA OBSERVAÇÃO QUE EXPLIQUE UMA CONDIÇÃO DIVERGENTE.

OBS.2: CLASSIFICAM-SE COMO VIAS LOCAIS TODAS AS VIAS OFICIAIS EXISTENTES DA SEDE DE SOBRAL QUE NÃO ESTÃO CITADAS NESTA TABELA.

OBS.3: DEVERÁ SER PREVISTO PARA AS VIAS COMPARTILHADAS PROJETO DE ACELAÇÃO VIÁRIA COM A IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTOS DE TRAFEGO CALMO, REQUALIFICAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTOS COMPATÍVEIS COM A SUA FINALIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA QUE REFORÇA A SEGURANÇA E A PRIORIDADE PARA O PEDESTRE, ALÉM DA REQUALIFICAÇÃO DOS PASSEIOS EXISTENTES E A IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PASSEIOS NAS VIAS NÃO CONTEMPLADAS (OBSERVAR ARTIGO 12 DA LEI DO SISTEMA VIÁRIO).

OBS.4: DEVERÁ SER PREVISTO PARA AS VIAS DE PEDESTRE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTOS COMPATÍVEIS COM A SUA FINALIDADE (OBSERVAR ARTIGO 13 DA LEI DO SISTEMA VIÁRIO).

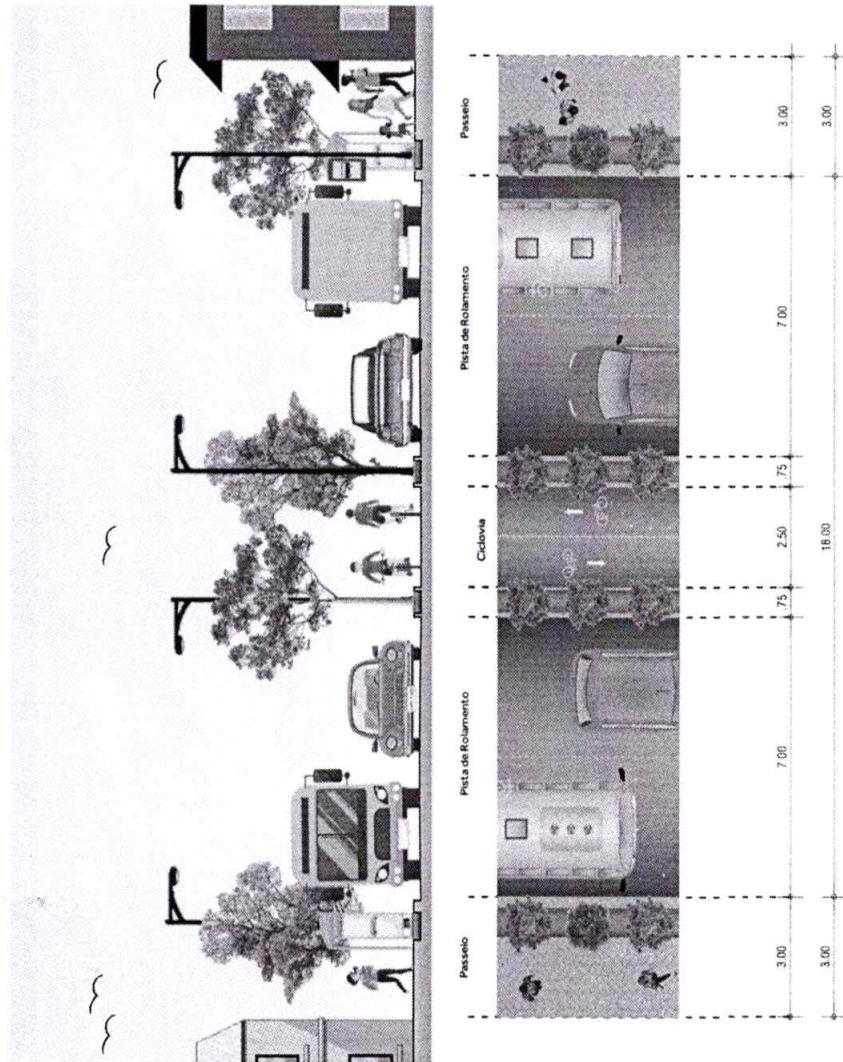


SOBRAL
PREFEITURA

ANEXO III DA LEI Nº 2416 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

PERFIS TRANSVERSAIS DAS VIAS

PERFIL 1 – VIA ARTERIAL



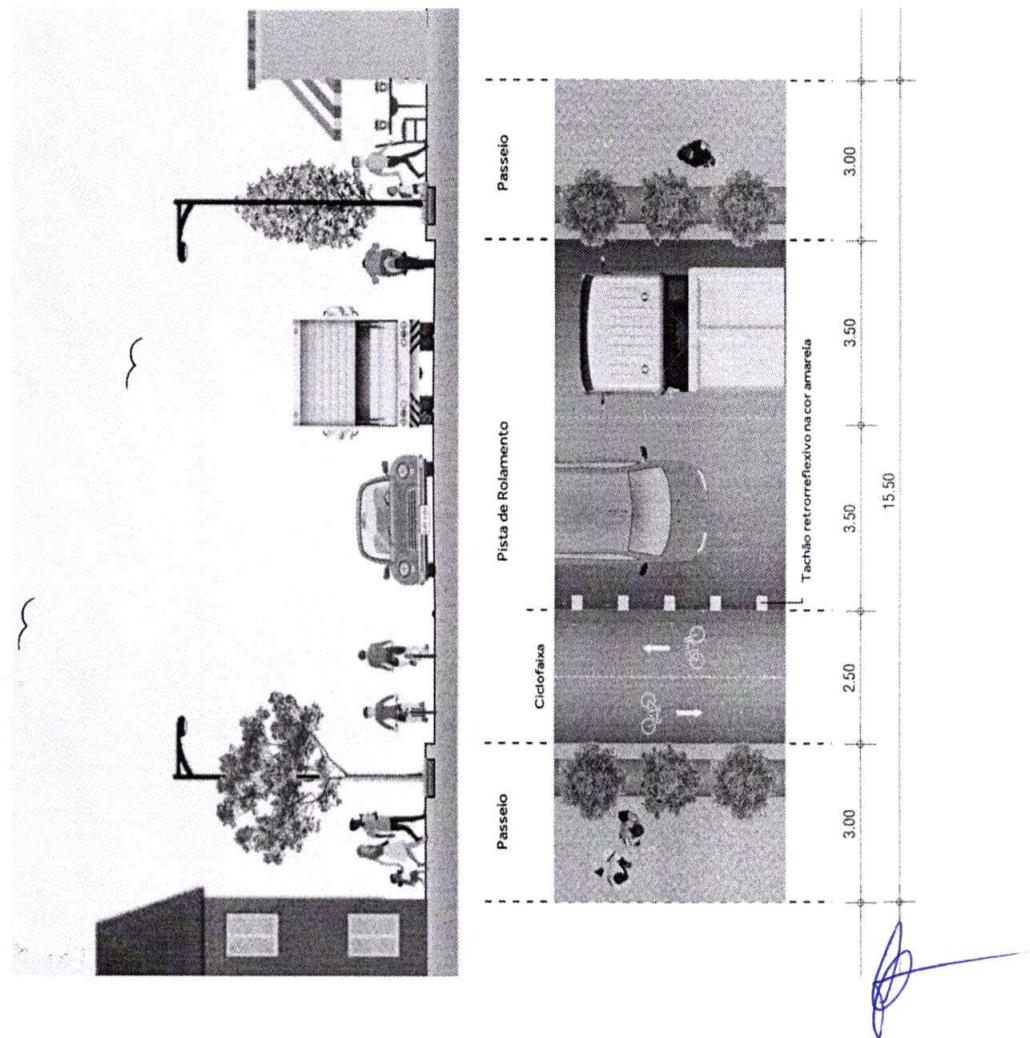
ANEXO 3 | PERFIL 1
Perfis Transversais das Vias –
Via Arterial

SOBRAL
PREFEITURA
Município de Sobral
Ceará - Brasil



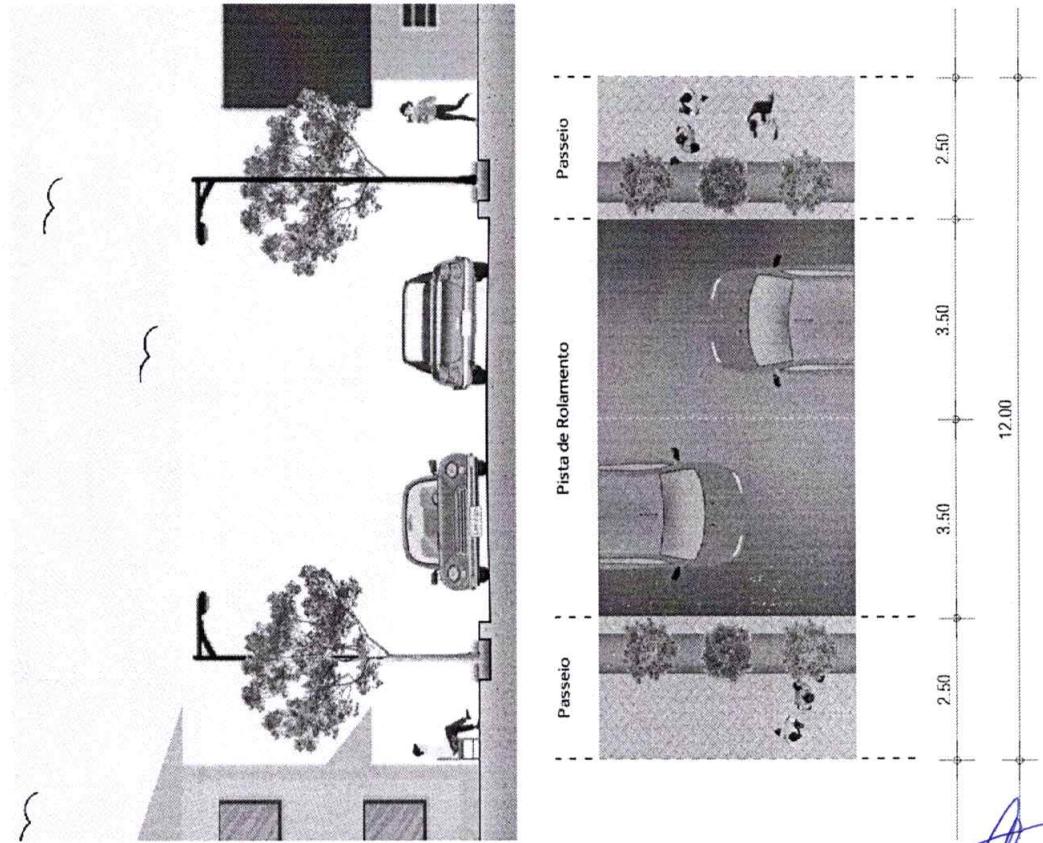
SOBRAL
PREFEITURA

PERFIL 2 – VIA COLETORA



ANEXO 3 | PERFIL 2
Perfis Transversais das Vias –
Via Coletora

PERFIL 3 – VIA LOCAL



ANEXO 3 | PERFIL 3
Perfis Transversais das Vias -
Via Local



SANÇÃO PREFEITAL N° 2390/2023

Ref. Projeto de Lei Nº 096/2023
Autoria: Poder Executivo Municipal

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “Dispõe sobre a instituição do Sistema Viário do Município de Sobral e dá outras providências”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de novembro de 2023.


Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301

